


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>
Anexo I do Tribunal

Edital nº 420 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 196/2026 - UASG 925814 Pregão Eletrônico nº interno TJTO 45/2026		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS E GRÁFICOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE PAPELARIA E A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO BOX TRUSS (GROUNDS), DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	
SRP? SIM	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 517.330,60 (quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)	
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 13/08/2026, às 13:30 horas (horário de Brasília) Sítio Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br		Pregoeiro: Marcos Vinicius de Souza Moreira
Vistoria? () SIM (X) NÃO	Amostra/Protótipo? (X) SIM () NÃO	Atestado de Capacidade Técnica: () SIM (X) NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: ATÉ DIA 10/08/2026 Endereço eletrônico: cpl@tjto.jus.br		Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Comissão de Licitação - COLIC (Anexo I do TJTO), Ed. Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, Telefone: (63) 3142-1442 e e-mail: cpl@tjto.jus.br .
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
ATENÇÃO A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos artigos n.º 155 e 156 da Lei 14.133/2021.		

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro possibilitando seu cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Acompanhe as sessões públicas realizados por esta Corte de Justiça pelo endereço **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925814". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo link: **<https://www.tjto.jus.br/informacoes/licitacoes>**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV N.º 196 / 2026 - SRP

Pregão Eletrônico n° interno TJTO 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.0.000001943-6

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814, doravante denominado TJ/TO, torna público aos interessados, através da Divisão de Contatos e Convênios/Serviço de Elaboração de Editais, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ n.º 229, de 22 de junho de 2016, Decreto 11.462/2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 26.0.000001943-6, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e gráficos, a prestação de serviços gráficos, o fornecimento de artefatos de papelaria e a locação de estrutura do tipo box truss (grounds), destinados à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br, pelo pregoeiro **Marcos Vinicius de Souza Moreira**, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 769 de 27 de fevereiro de 2025.

DATA: 13/08/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 13:30 h

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e gráficos, a prestação de serviços gráficos, o fornecimento de artefatos de papelaria e a locação de estrutura do tipo box truss (grounds), destinados à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante no subitem 1.2.1 do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1 - não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

2.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJ/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 – pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.7 - das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TJ/TO;

2.2.8 - se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1 – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.3.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.3.5 – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 – Considerando a sistemática da plataforma Compras.gov.br acerca do sigilo da autoria das propostas, o Pregoeiro realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 2.5 do Termo de Referência.

2.8 – Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.9 – Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto no Capítulo VI deste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.10 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais

que serão apresentadas a pagamento.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 - Não se aplica.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021;

4.2 – A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1 - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5.1 - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7 – O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VI – DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto e fechado”**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.7 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.8.

6.8 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.8.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.8.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.9 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.10 – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.8.

6.11 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.11.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.3 deste Edital.

6.12 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12.1 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo por cento).

6.13 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.14 – Havendo empate entre as ofertas, nos itens de ampla concorrência, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.14.2 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.15 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.15.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.16.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.21.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.2 - **Conforme art. 8º da Resolução TJTO n.º 15/2024, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nesta ordem:**

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros

6.21.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.22.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22.2 - O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.23 – Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 - A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.3.1- Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

CAPÍTULO IX – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE OU DA PROVA DE CONCEITO

9.1 - O Pregoeiro, anteriormente à adjudicação, poderá solicitar a apresentação de amostras pela licitante, provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-la no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis;

9.1.1 - Para fins de aceitação, poderá, a critério do representante da área técnica, ser exigida a amostra 01 (uma) unidade dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 34, 35 e 36**, para verificação da qualidade do produto.

9.2 - O(s) material(is) de amostra deverá(ão) ser entregue(s) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, localizada na Avenida Theotônio Segurado, situado à Quadra AANE-40, QI 01, LOTE 03 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-332, Palmas/TO, telefone para contato (63) 3142-2465, sem ônus adicionais.

9.2.1. A unidade ESMAT será responsável pela análise das amostras

9.3 - As amostras deverão ser devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

9.4 - No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta será desclassificada/recusada.

9.5 - Na análise da amostra será considerado como o atendimento às especificações, à qualidade do material e dos acabamentos e a adequação da solução proposta;

9.6 - De acordo com esses critérios, as amostras podem ser “aprovadas” ou “reprovadas” ou “aprovadas com ressalvas”;

9.7 - A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza e quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

9.8 - Após as correções ou apresentação da nova amostra, será emitido novo parecer, pela aprovação ou reprovação.

9.9 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e, obedecidas a ordem de classificação, será convocada a próxima licitante classificada para negociação; caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, a licitante apresentará a sua amostra, estando esta sujeita às mesmas condições e assim sucessivamente.

9.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica, não gerando direito a ressarcimento.

9.11 - A amostra apresentada não será computada para fins contratuais, devendo a licitante efetuar sua retirada até 05 (cinco) dias após o resultado da análise.

9.12 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.13 - Ficará reservado o 1º e 2º dia útil subsequente ao último dia de prazo de entrega dos materiais de amostra, para que as empresas interessadas possam vistoriar o material apresentado.

9.14 - As demais disposições estabelecidas no item 3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.3 – A proposta deverá conter todas as características ou especificações técnicas que de forma inequívoca viabilize a análise de sua conformidade às especificações do edital.

10.1.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.4 – A proposta ainda deverá conter:

a) **número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ** responsável pela execução dos serviços, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento contratual, em nome da proponente;

c) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e o valor total da proposta**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

10.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) conter valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.7 - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

10.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução dos serviços.

10.1.9 - Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

10.1.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2 – Os documentos referidos no subitem anterior, constantes do SICAF, serão disponibilizados para acesso pelos interessados mediante link informado no chat da sessão pública no sistema *compras.gov.br*, em atendimento ao princípio da transparência

11.1.3. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal (Nível IV do SICAF), considera-se a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

11.1.3.1. Não serão admitidas certidões específicas de tributos imobiliários para fins de comprovação do subitem anterior.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.2.1 - A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Os licitantes participantes dos itens 24 (Medalha com Estojo) e 25 (Medalhão com Estojo) deverão apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental da sede do licitante, dentro do prazo de vigência, para os serviços de Galvanoplastia, uma vez que a atividade de produção destes itens está sujeita as normas de controle ambiental de produtos potencialmente poluidores.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021 a habilitação será restrita a apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois últimos exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos na alínea 'a' limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Os licitantes criados no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2.1 - Para fins de atendimento ao disposto na alínea "a" do item 11.3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.2.1.1 - Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.2.1.2 - Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):

a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

11.3.2.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

11.3.2.1.4 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)."

11.3.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá:

a) Preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJ/TO;

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

a.5) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitações, Anexo I do TJTO, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e é pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será admitido quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII - DO RECURSO

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente do TJ/TO.

14.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.3 – A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do TJ/TO.

14.4 – Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, conforme o artigo 18 do Decreto 11.462/23.

CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na IN TJTO nº 06/2021 (Anexo IV do Edital), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar as condutas previstas em lei ou na citada Instrução Normativa.

15.2 – A recusa injustificada da adjudicatária assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.3 – Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a rescisão unilateral do ajuste.

15.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.1 - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2 - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

15.4.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

15.4.4 – Findo o prazo do subitem 16.1 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item 15.4 e observados os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 (Anexo IV do Edital).

15.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 15.3 a 15.4 deste edital, a nota de empenho e o contrato poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor ou, em último caso, cobrada judicialmente.

15.7 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura por meio de seu representante legal, com poderes para tal, no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 - A Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos deste edital e da proposta vencedora.

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora nos termos do item 16.3, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

17.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O TJ/TO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. As solicitações de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços serão admitidas mediante apresentação da documentação necessária pelo órgão interessado e deverão ser formalizadas exclusivamente junto ao sítio Compras.gov.br, sistema integrado utilizado pelo TJTO para a realização de licitações e divulgação de contratações. A Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - DCC será responsável pelo acompanhamento, controle e lançamentos junto ao referido sistema.

18.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

18.4. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

18.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 18.2.

18.8. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

18.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO XIX – DO ACIONAMENTO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

19.2. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

19.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4. No acionamento da Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

19.4.1 – A Unidade Demandante do TJ/TO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, podendo esta ser realizada com o auxílio da Central de Compras.

19.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8 – Quando ocorrida a hipótese prevista no item 19.5, o TJ/TO, observada a ordem de classificação do certame, poderá convocar os fornecedores constantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

19.9 – O registro do cadastro de reserva será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

19.9.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 19.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

19.10 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no presente edital, nos termos do art. 82, *caput*, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO XX – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capítulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

20.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

20.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

20.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

20.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 20.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

20.9. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

21.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

21.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 21.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

21.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

21.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no capítulo XX, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.1 – São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

22.1.1 - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e de qualificação;

22.1.2 - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

22.1.3 - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução desse ajuste;

22.1.4 - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

22.2 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

22.3 - Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros;

22.4 - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do TJ/TO.

22.5 - Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

22.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

22.7 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

CAPÍTULO XXIII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Classificação Orçamentária com valor de referência **R\$ 517.330,60 (quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)** e será consignado:

Unidade Gestora: 060100- FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.122.1145.4561

Natureza de Despesa: 33.90.30 / 33.90.31 / 33.90.39

Fonte de Recursos: 1.760

CAPÍTULO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

24.1.1 - O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

24.1.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do fornecedor.

24.2 – Caberá ao fornecedor apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XV deste edital.

24.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer tributo ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

24.3.1 - Nos casos de prestação de serviço/fornecimento de bem que envolvam outras empresas, a Contratada, ao apresentar a nota fiscal para pagamento, deverá apresentar também relatório analítico dos valores devidos a cada empresa envolvida na execução do objeto, uma vez que a retenção aplicável incidirá diretamente sobre o pagamento a ser realizado pelo Contratante.

24.3.1.2 - O relatório previsto no subitem anterior deverá indicar, dentre outras informações, o CNPJ de cada empresa envolvida na execução do objeto.

24.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJ/TO.

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.6 - O TJ/TO reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório e na proposta, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

24.7 – Ocorrendo atraso de pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/TO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.8 - As demais disposições estão contidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

CAPÍTULO XXV – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que por motivo justificado, arrazoado por parte do fornecedor e a solicitação tenha ocorrido tempestivamente dentro do prazo de assinatura.

25.1.2 - A assinatura do contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como usuário externo.

25.1.3 - Caso o fornecedor, convocado para assinar o contrato, não compareça no prazo estabelecido no item 16.1, incorrerá no descumprimento do item 15.2.

25.1.4 - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

25.3 - Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

25.4 - O contrato terá sua vigência conforme estabelecido no item 4.3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

25.5 - As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 5 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

25.6 - Caberá aos gestores designados pelo Presidente do TJ/TO promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

25.7 - A licitante vencedora deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

25.8 - O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI- DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - Os itens deverão ser entregues nos prazos estipulados conforme tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada:

Itens	Prazo
09, 10, 32, 33.	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 35 e 36.	10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 29 e 34.	15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

26.2 - Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, situada na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01, Lote 03, Palmas-TO, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

26.3 - A montagem dos itens 32 e 33 será realizada em local indicado por servidor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, no município de Palmas/TO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

26.4 - A ESMAT solicitará a execução dos serviços (itens 32 e 33), mediante ordem de serviço, via e-mail no prazo de até 72 horas da realização do evento;

26.5 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 73 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

26.5.1 - Para os fins previstos neste item, o fornecedor deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

26.6 - As demais disposições estabelecida no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CAPÍTULO XXVII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

27.1 - Os itens deverão ser entregues nos prazos estipulados conforme tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada:

Itens	Prazo
09, 10, 32, 33.	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 35 e 36.	10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 29 e 34.	15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

27.2 - A ESMAT solicitará a execução dos serviços (itens 32 e 33), mediante ordem de serviço, via e-mail no prazo de até 72 horas da realização do evento;

27.3 - A ESMAT, por meio da Secretaria de Controle, encaminhará à CONTRATADA a arte ou modelo do item a ser fornecido.

27.4 - A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, um protótipo/modelo do material a ser confeccionado de acordo com as especificações para fins de aprovação.

27.4.1 - Na análise do protótipo/modelo serão considerados como o atendimento às especificações técnicas, à qualidade do material/produto e os acabamentos, conforme descritos neste Termo de Referência.

27.5 - Após o recebimento da arte ou modelo do item, enviado pela ESMAT, a CONTRATADA deverá, no *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, encaminhar à ESMAT o protótipo/modelo teste para avaliação e posterior aceitação do modelo a ser impresso.

27.6 - A Contratante somente receberá os materiais quando estiverem em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e com protótipo/modelo aprovado.

27.7 - Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, situada na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01, Lote 03, Palmas-TO, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

27.8 - A realização da montagem dos itens 32 e 33 serão efetuados em local indicado por servidor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com no mínimo 24 horas de antecedência ao evento.

27.9 - As demais disposições estabelecidas no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXVIII - DA EXTINÇÃO

28.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do Contrato poderá ensejar a extinção do ajuste pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

28.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.3 – No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

28.4 – Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

28.4.1 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5 - Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@tjto.jus.br**.

29.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimentos.

29.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@tjto.jus.br**.

29.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e no campo de licitações do Portal da Transparência do TJ/TO.

CAPÍTULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I - "A" - Minuta do Termo de Recebimento Provisório

Anexo I - "B" - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

30.3 – Os atos normativos do TJ/TO referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: <http://www.tjto.jus.br/index.php/institucional/legislacao/interna>.

30.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.7 – A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TJ/TO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30.9 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 27 de julho de 2026.

Marcos Vinicius de Souza Moreira

Pregoeiro

ANEXO I**Termo de Referência nº 673 / 2026
ESMAT/SCESMAT**

Data	Versão	Descrição	Autores
03/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Rita de Cassia Gáspio Freire Rezende, matrícula 362192 Vinicius Fernandes Barboza, matrícula 352403
9/4/2026	2.0	Inclusão de quantidades mínimas e inclusão de mais um item	Vinicius Fernandes Barboza, matrícula 352403
26/6/2026	3.0	Inclusão dos valores estimados conforme mapa de preços (7216293).	Vinicius Fernandes Barboza, matrícula 352403
07/07/2026	4.0	Revisão conforme anotações (7224665)	Rita de Cassia Gáspio Freire Rezende, matrícula 362192 Vinicius Fernandes Barboza, matrícula 352403

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e gráficos, a prestação de serviços gráficos, o fornecimento de artefatos de papelaria e a locação de estrutura do tipo *box truss* (grounds), destinados à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 (SEI nº 25.0.000008786-9, evento 6928129), observada a demanda e a disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será realizada de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, mediante procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pela Instrução Normativa nº 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A contratação em tela observará as seguintes especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Item PAC 2025	CATMAT	Valor Estimado Unitário (7216293)	Valor Estimado Total (7216293)
01	Fone de Ouvido Estéreo Articulável com Fio Personalização: Nas duas laterais do fone em arte a ser enviada no momento do pedido, personalização em adesivo resinado. Material: Plástico Altura regulável Entrada: P2 Frequência: 20Hz - 20 khz Sensibilidade: 105dB -+ 3dB SPL em 1khz Impedância: 32 -+ 10% A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Imagem Ilustrativa. 	Unidade	100	491	603500	98,88	9.888,00
02	Fone de Ouvido Bluetooth Personalização: Nas duas laterais do fone em arte a ser enviada no momento do pedido, personalização em adesivo resinado. Material: Plástico. Dimensões: 19,5 x 16,5 cm (CxL). Cores: Branco, preto. Frequência: FM 87.5-108MHz Frequência wireless: 2.401-2.480GHz Alcance: 10 metros; Frequência: 50HZ-20KHz Potência de saída: 35mW Detalhes: Com rádio FM. Articulável com hastes de altura regulável e protetor de couro sintético com espuma interna. Possui microfone embutido e entrada AUX/P2 e entrada para cartão microSD. USB DC5VIN; SNR 88Db. Tempo de carga aproximadamente 2 horas. Acompanha cabo USB e cabo auxiliar P2(pode ser conectado no computador e aparelhos de áudio). A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. *Imagem Ilustrativa.	Unidade	150	492	487714	106,47	15.970,50



03

Bloco de anotações com caneta

Bloco de anotações emborrachado com caneta

Material da capa: Plástico com elástico

Bloco em capa dura com logo estampada na capa (a ser enviada pela ESMAT no ato do pedido)

Páginas internas brancas sem marcações com aproximadamente 96 páginas

Medidas aproximadas do bloco: Altura 21 cm x Largura : 14,7 cm x Espessura : 2,0 cm

Medidas aproximadas da capa: Altura 21,5 cm x Largura : 15,5 cm x Espessura : 2,3 cm

Possui suporte para caneta

Caneta com corpo em plástico com logo estampada (a ser enviada pela ESMAT no ato do pedido)

Caneta tipo click

Caneta ponta fina

Und

100

493

610176

26,35

2.635,00

*Imagem Ilustrativa:



A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.

04

Kit executivo alto padrão modelo EX 200, sendo um estojo modelo flip top, com detalhe em metal na parte frontal com personalização a LASER. Na parte interna contendo: 01 unidade de Caneta executiva em metal modelo EX 226 na cor preta, bronze ou prata, com personalização a LASER de alta qualidade, 01 unidade de lapizeira com personalização a LASER, conforme logo disponibilizada e embalados individualmente.

A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.

*Imagem Ilustrativa:



Und

150

494

622050

47,78

7.167,00

05

Garrafa térmica 780 ml personalizada

780ml em inox de alta qualidade. Possui tampa rosqueável com detalhe superior em relevo, pode ser utilizada com líquidos quentes ou frios.

Dimensões aproximadas: 30.3 cm x 7.9 cm x 7.9 cm

Gravação a laser

Peso aproximado (g): 410

Cor: a definir no momento da aquisição

Und

150

495

613395

39,55

5.932,50

	Personalização: Gravação a laser no corpo da garrafa *Imagem Ilustrativa  A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.						
06	Caneta Touch Screen Caneta plástica com ponteira touch Acionamento por clique Ponteira sai através da borracha Ponteira escrita fina Personalizada com logo (a ser enviada pela ESMAT no ato do pedido) A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades. *Imagem Ilustrativa 	Und	200	496	460549	5,36	1.072,00
07	Pasta convenção/ evento Personalizada em couro sintético veneza marrom, costurado, almofada, com zíper, com bolso interno e porta cartão. Dimensão 33x25cm. Gravação em baixo relevo até 10 x 10 cm. Bloco com capa: personalizada e 20 folhas brancas. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades. *Imagens Ilustrativas	Und	200	497	602628	82,54	16.508,00



08	Suporte retrátil para celulares e tablets Suporte de mesa para celular personalizado Material ABS ou PLA Personalizado com o logo da ESMAT (a ser enviada no ato do pedido) Orifício inferior para carregar o telefone Compatível com dispositivos de 4 a 12,9 polegadas. Uso: vertical ou horizontal Medidas aproximadas: Altura 12cm, Comprimento 7cm e Largura 9.5cm Cor: a definir no ato do pedido Obs: Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	200	498	602598	22,75	4.550,00
09	Banner / Empena / Pannel Impressão em lona fosca, sem emendas, policromia digital a base de solvente. Acabamento Banner / Empena: Em madeira ou metal dependendo da dimensão incluindo ponteiros plásticos e cordão de nylon. Pannel: inclusa montagem em estrutura de metalon ou ground já existente na sede do TJTO, CEI ou ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Para cada Solicitação, o pedido mínimo será de 1m²	m²	150	499	22039	60,04	9.006,00
10	Adesivo Vinílico impresso em vinil de alta resistência D 5000, em policromia digital a base de solvente, com fundo branco ou transparente. Obs: O material impresso deverá ser aplicado em Palmas nos locais indicados pela ESMAT ou CECOM. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 m2.	m²	100	500	627363	40,85	4.085,00
11	Folder Em papel couchê, 170 gramas/m2, policromia com fotolito 4/4 cores, tamanho 60 X 30 cm, com quatro dobras. Embalados em pacotes com 100 unidades. Arte a ser fornecida pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição,		1500	501	461533	1,00	1.500,00

	estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 300 unidades						
12	Cartilha Capa e miolo formato aberto 295x210mm, formato fechado 145x210mm, papel couchê fôsko 170g/m2 na capa e couchê 115g/m2 no miolo, cor 4/4 cores, com 30 páginas. Encadernação: tipo (canoa) com dois grampos. A arte será fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	1000	502	456486	7,50	7.500,00
13	Certificado Papel Moeda Tamanho 30 X 21cm; em papel moeda, com selo holográfico de segurança, 4X0 cores. Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades	Und	400	503	471406	9,65	3.860,00
14	Certificado Papel Reciclado Tamanho 30 X 21cm; folha em reciclado 200g, com 4X0 cores. Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	400	565	471406	4,00	1.600,00
15	Relatório Tipo 1 Capa: em policromia 4/0 cores, em papel supremo, 300 g/m2, tamanho 29, 7 cm x 21 cm fechado (altura x largura), com revestimento , verniz localizado e laminação brilho ou fosco. Miolo: aproximadamente 200 páginas2, em papel alta print, fosco, 150 g/m2, medindo 29,7 cm x 21 cm fechado (altura x largura), impressão em policromia. Conteúdo: texto e imagem (na primeira página). Acabamento: hot melt e costurado. Arte da capa e conteúdo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 4 (quatro) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades	Und	200	504	10049	121,28	24.256,00
16	Relatório Tipo 2 Capa: em policromia 4/0 cores, em papel couche fosco, 300 g/m2, tamanho 30 cm x 30 cm fechado (altura x largura), com revestimento , verniz localizado e laminação brilho ou fosco e corte especial para encaixe da logo. Miolo: aproximadamente 200 páginas, em papel couche 170gr, brilho ou fosco, medindo 30 cm x 30 cm fechado (altura x largura), impressão em policromia 4/4 laminação BOPP fosco frente e verso todas as páginas, 11 Divisórias de capítulos em papel especial (ouro nobre 250gr) com aplicação de hot stamp em relevo seco no texto. Acabamento: hot melt e costurado. Arte da capa e conteúdo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 4 (quatro) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades	Und	200	505	10049	273,23	54.646,00
17	Revista ESMAT com marcador de livro Projeto Gráfico, diagramação e confecção de Revista conforme especificações abaixo: Formato: Capa retangular – 16X23 cm (largura x altura);	Und	3000	506	10049	22,33	66.990,00

	Orelhas com 6 cm de largura; Papel: Capa couchê, dupla face, liso, com aplicação de verniz UV, 250g/m2, tamanho 16 x 23 cm, excluindo-se lombada e orelhas; Páginas internas off-set – 75g/m2. Marcador de livro em papel couche 250gt; 4x2 cor, 18x5 cm verniz UV total na frente e fundo fosco. Impressão: Capa quatro cores; Páginas internas com 01 cor – P&B. Encadernação: Costurada e colada em formato de livro. Registro: Código ISSN. Número de Páginas: 400 páginas por exemplar, acrescentando-se a este número a capa (Poderá haver acréscimo ou diminuição da quantidade de páginas, nos termos da Lei n. 14.133/2021). Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. O prazo para a entrega do projeto gráfico e a diagramação será de 10 dias úteis a contar do envio do conteúdo ao contratado. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 250 unidades.						
18	Livro ESMAT Projeto Gráfico, diagramação e confecção de Livro conforme especificações abaixo: Formato: Capa retangular – 16X23 cm (largura x altura); Orelhas com 6 cm de largura; Papel: Capa couchê, dupla face, liso, com aplicação de verniz UV, 250g/m2, tamanho 16 x 23 cm, excluindo-se lombada e orelhas; Páginas internas off-set – 75g/m2. Marcador de livro em papel couche 250gt; 4x2 cor, 18x5 cm verniz UV total na frente e fundo fosco. Impressão: Capa quatro cores; Páginas internas com 01 cor – P&B. Encadernação: Costurada e colada em formato de livro. Registro: Código ISSN. Número de Páginas: 500 páginas por exemplar, acrescentando-se a este número a capa (Poderá haver acréscimo ou diminuição da quantidade de páginas, nos termos da Lei n. 14.133/2021). Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. O prazo para a entrega do projeto gráfico e a diagramação será de 10 dias úteis a contar do envio do conteúdo ao contratado. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 250 unidades	Und	1000	507	10049	32,30	32.300,00
19	Sacola Tipo 1 Em papel triplex 350gr, medindo Altura 35cm, Profundidade 8 cm e Largura 27 cm, com faca e colagem especial e impressão 4/0 cores, com verniz localizado, ilhós de metal e cordão em nylon (cor branca). Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 02 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 unidades	Und	150	508	444460	26,92	4.038,00
20	Sacola Tipo 2 Em papel triplex 350gr, medindo Altura 16 cm, Largura 20cm, Profundidade 6 cm, com faca e colagem especial e impressão 4/0 cores, com verniz localizado, ilhós de metal e cordão em nylon (cor branca); Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 02 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 unidades	Und	150	509	444460	24,91	3.736,50
21	Sacola Tipo 3: Em papel triplex 350gr, medindo Altura 35cm, Profundidade 9 cm e Largura 32 cm, com faca e colagem especial e impressão 4/0 cores, com verniz localizado, ilhós de metal e cordão em nylon (cor branca). Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 02 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 unidades	Und	150	510	444460	25,98	3.897,00

22	Camiseta Tipo 1 Em malha PV, 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca ou preta, gola redonda, com serigrafia frente e costas, com serigrafia colorida (7 cores na frente e 7 cores nas costas), embaladas individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Embalados individualmente. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 04 (quatro) alterações. Os tamanhos serão definidos a cada requisição. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	200	511	623892	35,93	7.186,00
23	Camiseta Tipo 2 Em malha Piquet Dry, 67% poliéster e 33% algodão, na cor branca, com gola pólo e punho da manga em cor a ser especificada na arte, com bordado industrial colorida (7 cores na manga e 7 cores nas costas), embaladas individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 4 (quatro) alterações. Os tamanhos serão definidos a cada requisição. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	200	512	611920	53,00	10.600,00
24	Medalha com Estojo Medalha: Cunhada em metal dourado, jateado, fosco, tamanho 55 mm de diâmetro e 3 mm de espessura contendo arte em alto relevo (logomarca e/ou efígie), frente e verso, conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT, suspensas por colar de fita com comprimento de 800 mm costurada e com entretela na conexão com o medalhão conforme especificação da contratante. Obs: Neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão 2(duas) alterações. Estojo porta medalha: Revestido em veludo em cor a definir no ato do pedido no modelo tradicional "comenda" nas dimensões de 190 mm de comprimento por 135 mm de largura e 35 mm de profundidade conforme especificação da contratante. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	80	513	614879	227,22	18.177,60
25	Medalhão com Estojo Medalhão: Cunhado em metal dourado, jateado, fosco, tamanho de 60mm de diâmetro, 3mm de espessura, logomarca em alto relevo conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT, verso liso, sem encaixe para fita ou corrente. Obs: Neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão 2 (duas) alterações. Estojo porta medalhão: Revestido em veludo em cor a definir no ato do pedido nas dimensões 95mm de comprimento por 95mm de largura, com berço para acondicionamento de medalha e acabamento em cetim. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	80	514	619439	150,00	12.000,00
26	Pasta Canguru Em papel couchê fosco com bolsa, colada tamanho 46 X 31cm; corte e vinco, refile, colagem manual, embalagem shrink; plastificação fosco; folha em triplex 300g/m² com 4 X 0 cores; Fundo em triplex 280g/m² com 0 X 0 cores, conforme arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	3000	515	313667	5,02	15.060,00
27	Pasta Universitária (Mochila) Mochila Antifurto 23 Litros Personalizada	Und	200	516	12882	110,05	22.010,00

	Mochila em Oxford impermeável com capacidade para 23 litros. Compartimento interno com divisória para notebooks de até 15,6 polegadas, além de dois bolsos frontais com fechamento em zíper e mais um par de bolsos laterais abertos. Suporte externo USB, cadeado numérico e alças de mão e de costas com revestimento acolchoado. Altura: 42 cm Largura: 29,6 cm Profundidade: 12,5 cm Medidas aproximadas para gravação (Cx1) : 19cm x 17 cm Peso aproximado (g): 590 Gravação indicada em: Baixo relevo e serigrafia. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades *Imagem Ilustrativa 						
28	Bloco de Anotações Capa e folhas em papel reciclado, sendo a gramatura da capa e da última página de 240g/m2 e das folhas 75gm2, medidas 21x15cm, 4/0 cores na capa e última folha, o corpo contendo 50 folhas 0x0cores. Acabamento em wire-o na cor a definir no ato do pedido. A arte da capa e última folha será Fornecida pela ESMAT no ato da requisição. Obs. A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	4000	517	610176	9,74	38.960,00
29	Caneta Esferográfica Personalizada Corpo em plástico ou polietileno com detalhes cromados e apoio emborrachado, acionamento via click, cor a definir no ato do pedido, com tinta nas opções preta ou azul. Gravação da logo, por tampografia, com 3 (três cores inclusa). Acondicionadas em caixa com até 50 unidades. A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 6 (seis) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades Imagem Ilustrativa: 	Und	4000	518	342698	3,75	15.000,00
30	Papel Timbrado Papel Sulfite 115g em cor a ser definida no ato da requisição no tamanho A4 com Hot Stamping dourado na parte superior do papel com brasão e nome da instituição a ser enviada pela ESMAT. Formato: A4 115g/m2	PCT	25	519	433181	190,48	4.762,00

	Embalagem: 100 páginas Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 5 unidades						
31	Placa Acrílica Adesivada Material: Acrílico Transparente 3mm Corte: formato a ser definido pela Esmat no ato da requisição Laminação: Fosca Adesivo: Impressão em alta resolução Transparente ou fundo branco a ser definido no ato da requisição Instalação: fixação com prolongador cromado 2,5 cm da parede A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 5 (cinco) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 10 m2.	M2	50	520	462099	303,75	15.187,50
32	Serviço de Locação de Grounds P15 Modelo: P15 para montagem de: iluminação, equipamentos de som, painéis em lona e bases de sustentação. Inclui: Base, parafusos de fixação, cubos e cantos. Observação: Montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto O Projeto será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item o projeto poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 m2.	M2	250	522	24376	38,00	9.500,00
33	Serviço de Locação de Grounds P25 Modelo: P25 para montagem de: iluminação, equipamentos de som, painéis em lona e bases de sustentação. Inclui: Base, parafusos de fixação, cubos e cantos. Observação: Montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. O Projeto será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item o projeto poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 m2.	M2	250	521	24376	47,50	11.875,00
34	Guarda Sol/Chuva personalizado Guarda-chuva de 27,5" em poliéster de impacto impermeável, estrutura em aço com 8 varetas em fibra de vidro, resistentes e duráveis. Abertura automática e design à prova de vento para maior praticidade. Perfeito para proteção contra chuva e sol. Personalizado em transfer, 1 lado, 1 logo 4x4 cores Opção na cor: Preto Dimensões aproximada do produto: Guarda-chuva tamanho aproximado de 1224x940 mm Peso aproximado: 675 g. *Imagem Ilustrativa  Obs. A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 10 unidades	Und	20	525	432757	67,50	1.350,00
35	CRACHÁ SEMENTE Confeccionados com sementes de agrião, rúcula, salsa, cenoura, manjerição e/ou tomate; Tamanho 9 cm x 14 cm; Impressão colorida em ambos os lados	Und	2000	523	10111	7,40	14.800,00

	Cordão sisal no tamanho 80 cm; Largura: 9 cm; Comprimento: 14 cm; Peso: 5 g Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 20(vinte) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 200 unidades *Imagem Ilustrativa 						
36	Botton (pins) Formato: Circular Diâmetro: 15mm (1,5 cm) Espessura: 1,2 mm Material base: liga metálica latão Acabamento: Esmaltado Fixação: Pino metálico com trava borboleta Gravação: Alto relevo ou baixo relevo Cor: 4/0 Arte: a ser enviada no momento do pedido Imagem ilustrativa: 	Und	2500	299	609316	15,89	39.725,00
TOTAL GERAL - 517.330,60 - Quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos.							

1.2.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no item 1.2, conforme prevê o Art. 140 da Lei 14.133 de 2021;

1.2.3 As quantidades mínimas descritas se referem à previsão de utilização durante a vigência da Ata. de Registro de Preços. A quantidade **por pedido** pode ser de apenas o mínimo, de acordo com as necessidades da ESMAT.

1.2.4. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.2.5. Os códigos CATMAT e CATSER informados correspondem àqueles que mais se aproximam da descrição dos materiais e serviços pretendidos, prevalecendo, em qualquer hipótese, as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

1.3.1 A Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, em complemento, desenvolve ações educacionais, como cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento, congressos, seminários e workshops. Como exemplos: cursos de pós-graduação lato e stricto (Prestação Jurisdicional, Prática Judiciária, Direito Eleitoral, Teoria da Decisão Judicial) Todos realizados com a missão de formar e aperfeiçoar magistrados e servidores em busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional.

1.3.2 Por se tratarem de materiais não estocáveis, atualmente não dispomos dos itens objeto desta contratação em estoque, os mesmos serão requisitados quando demandados, resguardada a disponibilidade orçamentária.

1.3.3. Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35 e 36, tratam-se de itens personalizados, os quais serão utilizados nos eventos e cursos realizados pela ESMAT;

1.3.4. Com relação aos itens 12, 15, 16, 17, 18, tratam-se de itens relacionados a produção de materiais institucionais (Relatórios, Livros, Revista ESMAT, e Cartilhas);

1.3.5. Com relação aos itens 24 e 25, tratam-se de medalhas e medalhões para atender a honrarias que são concedidas conforme as Resoluções Internas da ESMAT;

1.3.4. Com relação aos itens 32 e 33, tratam-se de serviços de locação de box truss (grounds) que serão utilizados na montagem de estrutura dos eventos realizados pelo PJTO, e são serviços realizados por empresas de comunicação visual que também fornecem banners, adesivos, placas acrílicas, entre outros, e por esse motivo contempla esta licitação.

1.3.5 Atualmente as Atas de materiais gráficos e promocionais encontram-se com as seguintes situações:

ARP	Fornecedor	SEI	Vencimento	Ocorrências
121/2025	Bandesul Industria e Comércio - LTDA	25.0.000001752-6	24/09/2026	Sem intercorrências
122/2025	Evolution Soluções em IMPRESSÃO LTDA	25.0.000001752-6	24/09/2026	Sem intercorrências
123/2025	Projelite Soluções Tecnológicas	25.0.000001752-6	24/09/2026	Sem intercorrências
124/2025	Vinnycius de Souza Silva	25.0.000001752-6	26/09/2026	Sem intercorrências
125/2025	Kopu Brindes - LTDA	25.0.000001752-6	23/09/2026	Sem intercorrências
126/2026	Master Placas	25.0.000001752-6	23/09/2026	Sem intercorrências
127/2026	Wanjour Comércio de Metais	25.0.000001752-6	23/09/2026	Sem intercorrências
128/2026	Faz eventos - LTDA	25.0.000001752-6	23/09/2026	Sem intercorrências

1.3.6. Os quantitativos informados no item 1.2 foram considerados com base no consumo médio do Tribunal de Justiça no último ano, sendo que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a administração não terá obrigatoriedade na aquisição do quantitativo total informado neste termo de referência, por se tratar de ata de registro de preços.

1.3.7. Espera-se que a contratação atenda as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins, através da unidade ESMAT, nas demandas das demais unidades setoriais, para as realizações de cursos de capacitação e aperfeiçoamento e serviços de publicidade, transparência e cidadania.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens descritos no SUB-ITEM 1.2 são de natureza comum e sua contratação será por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico e ocorrerá nos moldes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços e o julgamento da contratação será “menor preço” e a adjudicação será realizada por item;

2.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, por se tratar de materiais promocionais, gráficos e serviços que serão utilizados conforme as demandas de cursos e eventos realizados pela ESMAT, conforme Art. 3º item V do Decreto 11.462/2023, além disso, a opção pelo Registro de Preços possui características vantajosas para a administração pública, possibilitando a Administração a discricionariedade em agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

2.4. Será realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme trata o Art. 37 da IN 04/2023;

2.5. Não haverá participação de consórcios no fornecimento dos itens, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III, da IN 4/2023, uma vez que os objetos constantes no item "1.2 Especificações do Objeto" são de natureza comum, podendo ser adquiridos de forma separada ou individual, não sendo necessária a formação de consórcio para participação no fornecimento dos itens;

2.6. Não há previsão de subcontratação parcial dos objetos dessa contratação, conforme artigo 5º, inciso VII, do Anexo III, da IN 4/2023

2.7. Não haverá cotização de 25% dos itens que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) por se tratarem de itens de material gráfico que necessitam atender a critérios de padronização, justificando assim a não cotização.

2.8. Não há direito de preferência para a contratação, conforme artigo 5º, inciso IX, do Anexo III, da IN 4/2023;

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de aceitação, poderá, a critério do representante da área técnica, ser exigida a amostra 01 (uma) unidade dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 34 35 e 36, para verificação da qualidade do produto;

3.2. O Pregoeiro, anteriormente à adjudicação, poderá solicitar a apresentação de amostras pela licitante, provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-la no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis;

3.2.1. Caso seja solicitada a amostra, ficará reservado o 1º e 2º dia útil subsequente ao último dia de prazo de entrega dos materiais de amostra, para que as empresas interessadas possam vistoriar o material apresentado;

3.2.2. O não comparecimento dos licitantes na vistoria, preclui o direito a questionamento, uma vez que a mesma será devolvida ao licitante;

3.3. A unidade ESMAT será responsável pela análise das amostras, e os critérios estabelecidos estão descritos nos itens 3.7. a 3.13;

3.4. A apresentação da amostra é de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente vencedora, sem qualquer ônus, para o Tribunal de Justiça, independente da aprovação ou reprovação do material;

3.5. A não entrega de amostra solicitada de materiais, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. O(s) material(is) de amostra deverá(ão) ser entregue(s) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, localizada na Avenida Theotônio Segurado, situado à Quadra AANE-40, QI 01, LOTE 03 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-332, Palmas/TO, telefone para contato (63) 3142-2465, sem ônus adicionais.

3.7. Na análise da amostra será considerado como o atendimento às especificações, à qualidade do material e dos acabamentos e a adequação da solução proposta;

3.8. De acordo com esses critérios, as amostras podem ser “aprovadas” ou “reprovadas” ou “aprovadas com ressalvas”;

3.9. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza e quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

3.10. Após as correções ou apresentação da nova amostra, será emitido novo parecer, pela aprovação ou reprovação.

3.11. A reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo estipulado no presente Termo de Referência desclassifica a licitante.

3.12. A adjudicação do objeto da licitação caberá a autoridade superior, conforme art. 71, item IV da Lei 14.133/2021 e será realizada após a aprovação da amostra. Em caso de reprovação, observados os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa, deverá ser convocado a licitante remanescente, observada a ordem de classificação;

3.13. A amostra apresentada não será computada para fins contratuais, devendo a licitante efetuar sua retirada até 05 (cinco) dias após o resultado da análise.

3.14. As condições exaradas deverão ser obedecidas criteriosamente, salvo em casos previstos pela ESMAT, quando informado ao fornecedor em tempo hábil.

3.15. A qualidade e a pontualidade dos objetos mencionados, no referido Termo de Referência, deverão ser observadas sob pena da rescisão da ata de registro de preço.

3.16. É vedada que a licitante vencedora subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência.

3.17. Não será necessário a apresentação de atestado de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado e de natureza comum;

3.18. Os licitantes participantes dos itens 24 - Medalha com Estojo e 25 - Medalhão com Estojo deverão apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental da sede do licitante, dentro do prazo de vigência, para os serviços de Galvanoplastia, uma vez que a atividade de produção destes itens está sujeita as normas de controle ambiental de produtos potencialmente poluidores;

3.19. Haverá a necessidade de o contratado apresentar os documentos necessários a habilitação econômico financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme art. 69 da Lei 14.133/2021, restrita à apresentação da seguinte documentação:

3.19.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.19.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.19.3. Caso a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos descritos no item 3.19.1 limitar-se-ão ao último exercício.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

4.1. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme art. 34 da Instrução Normativa 04/2023;

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme art. 35 da Instrução Normativa 04/2023;

4.3. O Contrato decorrente da ARP terá a vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura, admitida prorrogação em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Os servidores Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403 e Lily Sany Silva Leite, matrícula 352549 atuarão como Gestor e Gestor substituto do contrato respectivamente, e atuará como fiscal de contrato a servidora Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende, matrícula 362192 e fiscal substituto o servidor Bruno Odate Tavares, matrícula 352516.

5.2. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, via e-mail, conforme o artigo 8º, do Anexo III, da IN 4/2023.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1 - Os itens deverão ser entregues nos prazos estipulados conforme tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada:

Itens	Prazo
09, 10, 32, 33.	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 35 e 36.	10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 29 e 34.	15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

6.2 - A ESMAT, por meio da Secretaria de Controle, encaminhará à CONTRATADA a arte ou modelo do item a ser fornecido.

6.3 - A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, um protótipo/modelo do material a ser confeccionado de acordo com as especificações para fins de aprovação.

6.3.1. Na análise do protótipo/modelo serão considerados como o atendimento às especificações técnicas, à qualidade do material/produto e os acabamentos, conforme descritos neste Termo de Referência.

6.4 - Após o recebimento da arte ou modelo do item, enviado pela ESMAT, a CONTRATADA deverá, no *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, encaminhar à ESMAT o protótipo/modelo teste para avaliação e posterior aceitação do modelo a ser impresso.

6.5. A Contratante somente receberá os materiais quando estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e com protótipo/modelo aprovado.

6.6 - Os itens objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos na tabela constante do item 6.1, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.7 - Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, situada na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01, Lote 03, Palmas-TO, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo estabelecido no item 6.1, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.8 - Os itens 32 e 33 terão os respectivos prazos de fornecimento descritos no item "Regime de Execução";

6.9 - Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Deveres e responsabilidade da Empresa contratada

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A comunicação entre o fornecedor e o contratante ocorrerá oficialmente por e-mail indicado pelo contratante no momento do envio da nota de empenho ao contratado;

8.2. Todo o produto deverá ser de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sem avarias;

8.3. - Os itens a que se referem à ata de registro de preços deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT (ANEXO I), situado à Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO, fone: 63 3142-2465, sem ônus adicionais ao TJ-TO.

8.4. O recebimento dos itens acontecerá conforme o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 em consonância com as regras e os prazos definidos no item “6 - PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU INÍCIO DA EXECUÇÃO”

8.5. Os serviços de montagem de estrutura se referem apenas aos itens 32 e 33;

8.6. A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

8.7. A montagem dos itens 32 e 33 será realizada em local indicado por servidor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, no município de Palmas/TO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

8.8. A ESMAT solicitará a execução dos serviços (itens 32 e 33), mediante ordem de serviço, via e-mail no prazo de até 72 horas da realização do evento;

8.9. A realização da desmontagem da estrutura ou iluminação deverá ser efetuada no 1º dia útil posterior a realização do evento;

8.10. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações de execuções de serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para a realização do evento.

8.11. Para a realização da montagem dos itens 32 e 33, os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização do serviço;

8.12. Após a entrega dos itens (materiais ou serviços), em até três dias úteis, será emitido o termo de recebimento provisório;

8.13. Após a emissão do termo de recebimento provisório, o contratante em até dois dias úteis, realizará a validação das especificações dos itens entregues (materiais ou serviços) e emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.14. Caso haja desconformidade do produto (materiais ou serviços) em relação as especificações constantes no Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo de 24 horas para a realização da substituição dos itens desconformes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

8.15. Os itens fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.16. Durante o prazo de garantia do objeto contratado, caso sejam constatados vícios, defeitos ou não conformidades, a contratada deverá proceder, às suas expensas, ao refazimento dos serviços ou à substituição do(s) item(ns) defeituoso(s), no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados a partir da notificação formal da contratante.

8.17. O não atendimento às exigências acima no prazo estabelecido poderá ensejar, sem prejuízo das sanções cabíveis, a aplicação das penalidades previstas no item 9 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2 deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo;

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada;

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos;

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato;

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto;

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato;

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido;

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante;

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada;

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual;

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 11.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 12.2, observada a variação do índice IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou por outro indicador que venha substituí-lo;

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser aquisição de materiais e serviços gráficos comuns, conforme item 1.2 deste termo de referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais e/ou serviços.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Foram observados em os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos:

13.1.1. Artigo 144 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS).

13.2. As unidades demandantes procederam a análise da descrição dos materiais e serviços, suas especificações, buscando incluir materiais sustentáveis e unificando as contratações visando a economicidade de recursos, convergindo para o estabelecimento de métodos sustentáveis de contratação, ficando em conformidade com as premissas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, uma vez que a contratação de tais itens é indispensável para a instituição.

ANEXO A**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Portaria nº _____ de ____ / ____ / _____, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____ / _____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor do contrato

ANEXO B**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR DO CONTRATO, nomeado pela Portaria nº _____ de ____ / ____ / _____ declara, para os devidos fins, que recebe definitivamente o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº _____ / _____, do Processo nº _____.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor do contrato

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77006-332
(63) 3142-2515 - <http://www.tjto.jus.br/>

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo 26.0.000001943-6

Pregão Eletrônico - SRP Nº ____/202_

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____ (cargo e nome), ato de posse de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de

2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, resolve **registrar o preço** ofertado pela empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, conforme às disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e gráficos, a prestação de serviços gráficos, o fornecimento de artefatos de papelaria e a locação de estrutura do tipo box truss (grounds), destinados à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, para eventual(is) e futura (s) contratação (ões) dos itens especificados nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, FORNECEDOR(ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR:				
	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtda Máxima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Não há Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDOR (ES) que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado na ata.

4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.3.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ACIONAMENTO DA ATA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá ser convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no referido instrumento.
- 6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do edital, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual em iguais condições.
- 6.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.
- 6.5. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.
- 6.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:
- 6.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo.
- 6.8. Para a assinatura do contrato, o FORNECEDOR terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o FORNECEDOR mantém as condições de habilitação.
- 6.10. O instrumento de contrato vincula-se aos termos do edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 6.11. No acionamento desta Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.
- 6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO PRAZO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. Os itens deverão ser entregues nos prazos estipulados conforme tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada:

Itens	Prazo
09, 10, 32, 33.	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 35 e 36.	10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 29 e 34.	15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

- 7.2 - A ESMAT solicitará a execução dos serviços (itens 32 e 33), mediante ordem de serviço, via e-mail no prazo de até 72 horas da realização do evento;
- 7.3 - A ESMAT, por meio da Secretaria de Controle, encaminhará à CONTRATADA a arte ou modelo do item a ser fornecido.
- 7.4 - A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, um protótipo/modelo do material a ser confeccionado de acordo com as especificações para fins de aprovação.
- 7.4.1 - Na análise do protótipo/modelo serão considerados como o atendimento às especificações técnicas, à qualidade do material/produto e os acabamentos, conforme descritos neste Termo de Referência.

7.5 - Após o recebimento da arte ou modelo do item, enviado pela ESMAT, a CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar à ESMAT o protótipo/modelo teste para avaliação e posterior aceitação do modelo a ser impresso.

7.6 - A Contratante somente receberá os materiais quando estiverem em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e com protótipo/modelo aprovado.

7.7 - Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, situada na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01, Lote 03, Palmas-TO, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.8 - A realização da montagem dos itens 32 e 33 serão efetuados em local indicado por servidor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com no mínimo 24 horas de antecedência ao evento.

7.9 - As demais disposições estabelecidas no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta Ata deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

8.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com esta Ata:

8.3.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou por este registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.2. O FORNECEDOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo;

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada;

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos;

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato;

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto;

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato;

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido;

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante;

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada;

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual;

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 11.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permitidas as demais alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capítulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 13.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.2

13.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

14.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

14.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

14.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 14.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

14.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no item 13, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrente da natureza do ajuste:

15.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

15.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

15.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

15.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

15.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

15.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

16.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram o seu registro de preços;

16.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

16.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

16.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

16.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

16.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. As solicitações de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços serão admitidas mediante apresentação da documentação necessária pelo órgão interessado e deverão ser formalizadas exclusivamente junto ao sítio Compras.gov.br, sistema integrado utilizado pelo TJTO para a realização de licitações e divulgação de contratações. A Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - DCC será responsável pelo acompanhamento, controle e lançamentos junto ao referido sistema

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

17.4. A autorização ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.3.

17.8. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados nesta Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

17.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada, com a indicação do FORNECEDOR e dos preços registrados no site <http://www.tjto.jus.br/> / (<https://sei.tjto.jus.br/sei/modulos/tjto/licitacao/web/index.php?modalidade=atas>), a qual ficará disponibilizada durante sua vigência.

18.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no edital de licitação.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante.

21. DO FORO:

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77.001-036
- <http://www.tjto.jus.br/>

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/202__
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/202__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__
PROCESSO 26.0.000001943-6

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e gráficos, a prestação de serviços gráficos, o fornecimento de artefatos de papelaria e a locação de estrutura do tipo box truss (grounds), destinados à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 26.0.000001943-6, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/202__, do CONTRATANTE;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços nº ____/202__, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/202__;

1.3.3. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de _____, de 202__ e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no _____, sob a modalidade _____, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE estão disciplinados no Termo de Referência.

3.2. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de execução, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Os itens deverão ser entregues nos prazos estipulados conforme tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada:

Itens	Prazo
09, 10, 32, 33.	5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 35 e 36.	10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 29 e 34.	15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.2 – Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, situada na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01, Lote 03, Palmas-TO, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4.3 – A montagem dos itens 32 e 33 será realizada em local indicado por servidor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, no município de Palmas/TO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

4.4 - A ESMAT solicitará a execução dos serviços (itens 32 e 33), mediante ordem de serviço, via e-mail no prazo de até 72 horas da realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5.2. Efetivada a execução, o objeto deste contrato será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico com as exigências contratuais;

5.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

5.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. Os itens fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Foram observados em os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos:

8.1.1. Artigo 144 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS).

8.2. As unidades demandantes procederam a análise da descrição dos materiais e serviços, suas especificações, buscando incluir materiais sustentáveis e unificando as contratações visando a economicidade de recursos, convergindo para o estabelecimento de métodos sustentáveis de contratação, ficando em conformidade com as premissas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, uma vez que a contratação de tais itens é indispensável para a instituição.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor _____ deste contrato é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4561

Natureza de Despesa: 33.90.30 / 33.90.31 / 33.90.39

Fonte de Recursos: 1.760

10.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

10.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

10.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

11.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Oitava deste contrato.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

11.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

11.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

11.6.1. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

11.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

11.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

11.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 11.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do índice IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

12.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

12.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 12.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

12.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

13.1.1. Para os fins previstos no item 13.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

13.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

13.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta contratação, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

14.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

16.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

16.1.6. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

16.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

16.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

17.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. Proporcionar condições para a execução do serviço objeto deste contrato;

17.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

17.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

17.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

17.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

18.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 18.1.1. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 18.1.1, 18.1.2 ou 18.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

18.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

18.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

18.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

18.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 11.2, da Cláusula Décima Primeira deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade;

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 18.1.4.

18.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 18.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

18.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 18.1.5 e 18.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

18.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

18.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

18.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 18.1.11;

18.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

18.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

18.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

19.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:

20.1. O presente contrato fica vinculado aos autos _____ e _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

21.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

22.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

23.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

23.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

23.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

23.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

24.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão respectivamente aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

25.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

26.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

26.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

26.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

26.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 26.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

26.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

26.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

26.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

26.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

26.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

26.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

26.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO:

27.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 26.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

28.1. O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente e comprometido(a) a cumprir integralmente a política de prevenção e combate ao assédio, à discriminação e a qualquer forma de conduta ilícita ou abusiva, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 351/2020, de 28 de outubro de 2020.

28.2. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a adotar práticas de conduta ética, respeitosa e inclusiva no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente livre de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza discriminatória.

28.3. Caso haja denúncia ou suspeita de conduta que viole os princípios elencados no art. 3º da Resolução CNJ nº 351/2020, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, colaborando com as investigações e adotando as providências necessárias para a resolução da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, visando assegurar o compromisso de ambas as partes com um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

29.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

29.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

30.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/202__, referente ao Processo Administrativo nº _____, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de _____ para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como gestor(a) do contrato nº ____/202__, e o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como seu substituto(a), para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJ/TO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, diante da ausência de lei estadual específica, a pertinência de aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete ao Presidente a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre à Diretoria-Geral realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 13. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 15 desta Instrução Normativa, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar nº 252/2026
ESMAT/SCESMAT

1. Informações básicas

Unidade Técnica: Secretaria de Controle da ESMAT	Data: 9/04/2026
Responsável pela Elaboração: Rita de Cassia Gáspio Freire Rezende	Matrícula: 362192
Categoria do Objeto: Contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais e gráficos e serviços gráficos.	

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela unidade demandante, relacionada à adequada divulgação, organização e execução das atividades educacionais, acadêmicas e institucionais promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

2.2. A ESMAT desenvolve, de forma contínua, ações voltadas à formação inicial, capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como à oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, além da realização de congressos, seminários, workshops, publicações científicas e campanhas institucionais.

2.3. Para garantir a eficiência dessas atividades, faz-se necessária a contratação de materiais gráficos e promocionais e de serviços gráficos correlatos, destinados ao apoio logístico, à comunicação institucional e à padronização visual dos eventos e publicações oficiais.

2.4. Busca-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, observando os princípios da economicidade, da efetividade, da publicidade e do alinhamento ao Planejamento Estratégico do TJTO e ao Plano Anual de Contratações – PCA 2026.

3. Unidade demandante

Unidade Demandante: Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)	Data: 9/04/2026
Responsável pela Elaboração: Rita de Cassia Gáspio Freire Rezende	Matrícula: 362192

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos da Qualidade

4.1.1. Os materiais gráficos e promocionais e os serviços gráficos deverão atender a padrões mínimos de qualidade técnica e operacional, observando normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro ou equivalentes), quando cabíveis.

4.1.2. Deverão ser assegurados:

- Adequação às especificações técnicas definidas pela ESMAT;
- Qualidade de impressão, acabamento e durabilidade;
- Fidelidade às cores e identidade visual institucional do TJTO/ESMAT;
- Utilização de matérias-primas compatíveis com o uso institucional;
- Cumprimento de prazos de entrega estabelecidos;
- Garantia contra defeitos de fabricação ou impressão.

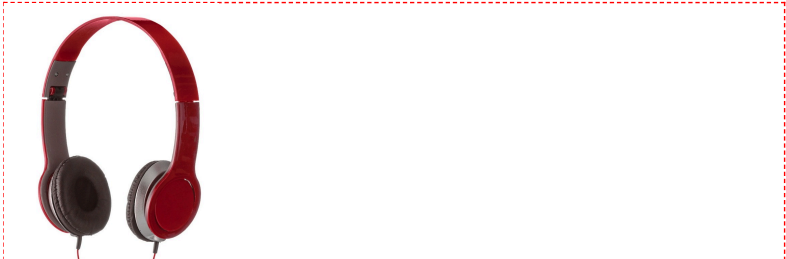
4.2. Elementos técnicos e mercadológicos

4.2.1. A contratação contempla **múltiplos itens** (materiais promocionais, materiais gráficos institucionais, publicações editoriais e serviços gráficos/apoio a eventos), destinados ao suporte e à divulgação das atividades educacionais e institucionais da ESMAT.

4.2.2. Do ponto de vista técnico e mercadológico, trata-se de objeto usualmente ofertado no mercado por gráficas, editoras, fornecedores de brindes corporativos e empresas de comunicação visual, com ampla possibilidade de competição, admitindo padronização por identidade visual institucional e especificações de qualidade (gramatura, acabamento, tipo de impressão, durabilidade, resistência e personalização), sem indicação de marca.

4.2.3. As soluções descritas na tabela abaixo foram detalhadamente pensadas e especificadas para atender ao objeto fim proposto, sendo que são materiais promocionais, gráficos e serviços de qualidade e compatíveis com as atividades da ESMAT:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Item PAC 2026	CATMAT
------	-------------------	---------	------------	---------------	--------

01	Fone de Ouvido Estéreo Articulável com Fio Personalizado Material: Plástico Altura regulável Entrada: P2 Frequência: 20Hz - 20 khz Sensibilidade: 105dB +- 3dB SPL em 1khz Impedância: 32 +- 10% Personalização: Adesivo resinado na lateral do fone em 4/0 cores Imagem Ilustrativa.  A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	100	491	603500
02	Fone de Ouvido Bluetooth Personalizado Material: Plástico. Dimensões: 19,5 x 16,5 cm (CxL). Cores: Branco, preto. Frequência: FM 87.5-108MHz Frequência wireless: 2.401-2.480GHz Alcance: 10 metros; Frequência: 50Hz-20KHz Potência de saída: 35 (mW) Detalhes: Com rádio FM. Articulável com hastes de altura regulável e protetor de couro sintético com espuma interna. Possui microfone embutido e entrada AUX/P2 e entrada para cartão microSD. USB DC5VIN; SNR 88Db. Tempo de carga aproximadamente 2 horas. Acompanha cabo USB e cabo auxiliar P2(pode ser conectado no computador e aparelhos de áudio). Personalização: Adesivo resinado na lateral do fone em 4/0 cores Imagem Ilustrativa.  A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	150	492	487714
03	Bloco de anotações com caneta Bloco de anotações emborrachado com caneta Material da capa: Plástico com elástico Bloco em capa dura com logo estampada na capa (a ser enviada pela ESMAT no ato do pedido) Páginas internas brancas sem marcações com aproximadamente 96 páginas Medidas aproximadas do bloco: Altura 21 cm x Largura : 14,7 cm x Espessura : 2,0 cm Medidas aproximadas da capa: Altura 21,5 cm x Largura : 15,5 cm x Espessura : 2,3 cm Possui suporte para caneta Caneta com corpo em plástico com logo estampada (a ser enviada pela ESMAT no ato do pedido) Caneta tipo click Caneta ponta fina Imagem Ilustrativa:	Und	100	493	610176



A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.

04

Kit executivo alto padrão modelo EX 200, sendo um estojo modelo flip top, com detalhe em metal na parte frontal com personalização a LASER. Na parte interna contendo: 01 unidade de Caneta executiva em metal modelo EX 226 na cor preta, bronze ou prata, com personalização a LASER de alta qualidade, conforme logo disponibilizada e embalados individualmente.

A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.

Imagem Ilustrativa:



Und

150

494

622050

05

Garrafa térmica personalizada

Garrafa térmica 780ml em inox de alta qualidade. Possui tampa rosqueável com detalhe superior em relevo, pode ser utilizada com líquidos quentes ou frios. Cor: preto

Personalização: Gravação a laser no corpo da garrafa

Imagem Ilustrativa:



Und

150

495

624274

A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.

06

Caneta Touch Screen

Caneta plástica com ponteira touch

Acionamento por clique

Ponteira sai através da borracha

Ponteira escrita fina

Personalizada com logo (a ser enviada pela ESMAT no ato do pedido)

A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades.

Imagem Ilustrativa:

Und

200

496

460549

					
07	Pasta convenção/evento em couro sintético veneza marrom, costurado, almofadada, com zíper, com bolso interno e porta cartão. Dimensão 33x25cm. Gravação em baixo relevo até 10 x 10 cm. Bloco com capa personalizada e 20 folhas brancas. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades. Imagem Ilustrativa 	Und	200	497	602628
08	Suporte retrátil para celulares e tablets Suporte de mesa para celular Material ABS ou PLA Personalizado com o logo da ESMAT (a ser enviada no ato do pedido) Orifício inferior para carregar o telefone Compatível com dispositivos de 4 a 12,9 polegadas. Uso: vertical ou horizontal Medidas aproximadas: Altura 12cm, Comprimento 7cm e Largura 9.5cm Cor: a definir no ato do pedido Obs: Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades. 	Und	200	498	602598
09	Banner / Empena / Painei Impressão em lona fosca, sem emendas, policromia digital a base de solvente. Acabamento Banner / Empena: Em madeira ou metal dependendo da dimensão incluindo ponteiros plásticos e cordão de nylon. Painel: inclusa montagem em estrutura de metalon ou ground já existente na sede do TJTO, CEI ou ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Para cada Solicitação, o pedido mínimo será de 1m²	m²	150	499	22039
10	Adesivo Vinílico impresso em vinil de alta resistência D 5000, em policromia digital a base de solvente, com fundo branco ou transparente. Obs: O material impresso deverá ser aplicado em Palmas nos locais indicados pela ESMAT ou CECOM. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 m2.	m²	100	500	627363

11	Folder Em papel couchê, 170 gramas/m2, policromia com fotolito 4/4 cores, tamanho 60 X 30 cm, com quatro dobras. Embalados em pacotes com 100 unidades. Arte a ser fornecida pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 300 unidades		1500	501	461533
12	Cartilha Capa e miolo formato aberto 295x210mm, formato fechado 145x210mm, papel couchê fôsc 170g/m2 na capa e couchê 115g/m2 no miolo, cor 4/4 cores, com 30 páginas. Encadernação: tipo (canao) com dois grampos. A arte será fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	1000	502	456486
13	Certificado Papel Moeda Tamanho 30 X 21cm; em papel moeda, com selo holográfico de segurança, 4X0 cores. Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades	Und	400	503	18724
14	Certificado Papel Reciclado Tamanho 30 X 21cm; folha em reciclado 200g, com 4X0 cores. Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	400	565	18724
15	Relatório Tipo 1 Capa: em policromia 4/0 cores, em papel supremo, 300 g/m2, tamanho 29, 7 cm x 21 cm fechado (altura x largura), com revestimento , verniz localizado e laminação brilho ou fosco. Miolo: aproximadamente 200 páginas2, em papel alta print, fosco, 150 g/m2, medindo 29,7 cm x 21 cm fechado (altura x largura), impressão em policromia. Conteúdo: texto e imagem (na primeira página). Acabamento: hot melt e costurado. Arte da capa e conteúdo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 4 (quatro) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades	Und	200	504	10049
16	Relatório Tipo 2 Capa: em policromia 4/0 cores, em papel couche fosco, 300 g/m2, tamanho 30 cm x 30 cm fechado (altura x largura), com revestimento , verniz localizado e laminação brilho ou fosco e corte especial para encaixe da logo. Miolo: aproximadamente 200 páginas, em papel couche 170gr, brilho ou fosco, medindo 30 cm x 30 cm fechado (altura x largura), impressão em policromia 4/4 laminação BOPP fosco frente e verso todas as páginas, 11 Divisórias de capítulos em papel especial (ouro nobre 250gr) com aplicação de hot stamp em relevo seco no texto. Acabamento: hot melt e costurado. Arte da capa e conteúdo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 4 (quatro) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 100 unidades	Und	200	505	10049
17	Revista ESMAT com marcador de livro	Und	3000	506	10049

	Projeto Gráfico, diagramação e confecção de Revista conforme especificações abaixo: Formato: Capa retangular – 16X23 cm (largura x altura); Orelhas com 6 cm de largura; Papel: Capa couchê, dupla face, liso, com aplicação de verniz UV, 250g/m2, tamanho 16 x 23 cm, excluindo-se lombada e orelhas; Páginas internas off-set – 75g/m2. Marcador de livro em papel couche 250gt; 4x2 cor, 18x5 cm verniz UV total na frente e fundo fosco. Impressão: Capa quatro cores; Páginas internas com 01 cor – P&B. Encadernação: Costurada e colada em formato de livro. Registro: Código ISSN. Número de Páginas: 400 páginas por exemplar, acrescentando-se a este número a capa (Poderá haver acréscimo ou diminuição da quantidade de páginas, nos termos da Lei nº 14.133/2021). Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. O prazo para a entrega do projeto gráfico e a diagramação será de 10 dias úteis a contar do envio do conteúdo ao contratado. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 250 unidades.				
18	Livro ESMAT Projeto Gráfico, diagramação e confecção de Revista conforme especificações abaixo: Formato: Capa retangular – 16X23 cm (largura x altura); Orelhas com 6 cm de largura; Papel: Capa couchê, dupla face, liso, com aplicação de verniz UV, 250g/m2, tamanho 16 x 23 cm, excluindo-se lombada e orelhas; Páginas internas off-set – 75g/m2. Marcador de livro em papel couche 250gt; 4x2 cor, 18x5 cm verniz UV total na frente e fundo fosco. Impressão: Capa quatro cores; Páginas internas com 01 cor – P&B. Encadernação: Costurada e colada em formato de livro. Registro: Código ISSN. Número de Páginas: 500 páginas por exemplar, acrescentando-se a este número a capa (Poderá haver acréscimo ou diminuição da quantidade de páginas, nos termos da Lei nº 14.133/2021). Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. O prazo para a entrega do projeto gráfico e a diagramação será de 10 dias úteis a contar do envio do conteúdo ao contratado. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 250 unidades	Und	1000	507	10049
19	Sacola Tipo 1 Em papel tripplex 350gr, medindo Altura 35cm, Profundidade 8 cm e Largura 27 cm, com faca e colagem especial e impressão 4/0 cores, com verniz localizado, ilhós de metal e cordão em nylon (cor branca). Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 02 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 unidades	Und	150	508	444460
20	Sacola Tipo 2 Em papel tripplex 350gr, medindo Altura 16 cm, Largura 20cm , Profundidade 6 cm, com faca e colagem especial e impressão 4/0 cores, com verniz localizado, ilhós de metal e cordão em nylon (cor branca); Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 02 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 unidades	Und	150	509	444460
21	Sacola Tipo 3: Em papel tripplex 350gr, medindo Altura 35cm, Profundidade 9 cm e Largura 32 cm, com faca e colagem especial e impressão 4/0 cores, com verniz localizado, ilhós de metal e cordão em nylon (cor branca). Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 02 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 unidades	Und	150	510	444460
22	Camiseta Tipo 1	Und	200	511	623892

	Em malha PV, 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca ou preta, gola redonda, com serigrafia frente e costas, com serigrafia colorida (7 cores na frente e 7 cores nas costas), embalados individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 04 (quatro) alterações. Os tamanhos serão definidos a cada requisição. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.				
23	Camiseta Tipo 2 Em malha Piquet Dry, 67% poliéster e 33% algodão, na cor branca, com gola pólo e punho da manga em cor a ser especificada na arte, com bordado industrial colorida (7 cores na manga e 7 cores nas costas), embaladas individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 4 (quatro) alterações. Os tamanhos serão definidos a cada requisição. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	200	512	611920
24	Medalha com Estojo Medalha: Cunhada em metal dourado, jateado, fosco, tamanho 55 mm de diâmetro e 3 mm de espessura contendo arte em alto relevo (logomarca e/ou efígie), frente e verso, conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT, suspensas por colar de fita com comprimento de 800 mm costurada e com entretela na conexão com o medalhão conforme especificação da contratante. Obs: Neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão 2(duas) alterações. Estojo porta medalha: Revestido em veludo em cor a definir no ato do pedido no modelo tradicional "comenda" nas dimensões de 190 mm de comprimento por 135 mm de largura e 35 mm de profundidade conforme especificação da contratante. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades.	Und	80	513	614879
25	Medalhão com Estojo Medalhão: Cunhado em metal dourado, jateado, fosco, tamanho de 60mm de diâmetro, 3mm de espessura, logomarca em alto relevo conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT, verso liso, sem encaixe para fita ou corrente. Obs: Neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão 2 (duas) alterações. Estojo porta medalhão: Revestido em veludo em cor a definir no ato do pedido nas dimensões 95mm de comprimento por 95mm de largura, com berço para acondicionamento de medalha e acabamento em cetim. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	80	514	619439
26	Pasta Canguru Em papel couchê fosco com bolsa, colada tamanho 46 X 31cm; corte e vinco, refil, colagem manual, embalagem shrink; plastificação fosco; folha em triplex 300g/m² com 4 X 0 cores; Fundo em triplex 280g/m² com 0 X 0 cores, conforme arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	3000	515	313667
27	Pasta Universitária Mochila Antifurto 23 Litros Personalizada Mochila em Oxford impermeável com capacidade para 22 litros. Possui compartimento interno com divisória para notebooks de até 15,6 polegadas, além de dois bolsos frontais com fechamento em zíper e mais um par de bolsos laterais abertos. Conta ainda com suporte externo USB, cadeado numérico e alças de mão e de costas com revestimento acolchoado. Altura: 42 cm Largura: 29,6 cm	Und	200	516	633553

	Profundidade: 12,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxI) : 19cm x 17 cm Peso aproximado (g): 590 Gravação indicada em: Baixo relevo e serigrafia. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades				
28	Bloco de Anotações Capa e folhas em papel reciclado, sendo a gramatura da capa e da última página de 240g/m2 e das folhas 75gm2, medidas 21x15cm, 4/0 cores na capa e última folha, o corpo contendo 50 folhas 0x0cores. Acabamento em wire-o na cor a definir no ato do pedido. A arte da capa e última folha será Fornecida pela ESMAT no ato da requisição. Obs. A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades	Und	4000	517	610176
29	Caneta Esferográfica Personalizada Corpo em plástico ou polietileno com detalhes cromados e apoio emborrachado, acionamento via click, cor a definir no ato do pedido, com tinta nas opções preta ou azul. Gravação da logo, por tampografia, com 3 (três cores inclusa). Acondicionadas em caixa com até 50 unidades. A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 6 (seis) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 50 unidades Imagem Ilustrativa: 	Und	4000	518	342698
30	Papel Timbrado Papel Sulfite 115g em cor a ser definida no ato da requisição no tamanho A4 com Hot Stamping dourado na parte superior do papel com brasão e nome da instituição a ser enviada pela ESMAT. Formato: A4 115g/m2 Embalagem: 100 páginas Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 5 unidades	PCT	25	519	433181
31	Placa Acrílica Adesivada Material: Acrílico Transparente 3mm Corte: formato a ser definido pela Esmat no ato da requisição Laminação: Fosca Adesivo: Impressão em alta resolução Transparente ou fundo branco a ser definido no ato da requisição Instalação: fixação com prolongador cromado 2,5 cm da parede A arte será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 5 (cinco) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 10 m2.	M2	50	520	462099
32	Serviço de Locação de Grounds P15 Modelo: P15 para montagem de: iluminação, equipamentos de som, painéis em lona e bases de sustentação. Inclui: Base, parafusos de fixação, cubos e cantos. Observação: Montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto O Projeto será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item o projeto poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 m2.	M2	250	522	24376

33	Serviço de Locação de Grounds P25 Modelo: P25 para montagem de: iluminação, equipamentos de som, painéis em lona e bases de sustentação. Inclui: Base, parafusos de fixação, cubos e cantos. Observação: Montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. O Projeto será fornecida no ato da requisição pela ESMAT. Obs: neste item o projeto poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 25 m2.	M2	250	521	24376
34	Guarda Chuva tipo golf personalizado Guarda-chuva tipo golf, tamanho extra grande, linha premium, reforçado, com personalização institucional, destinado a uso em eventos da ESMAT. Dimensões: Diâmetro mínimo aberto: 130 cm, Comprimento mínimo fechado: 95 cm, Mínimo de 08 (oito) varetas Haste central em fibra de vidro maciça ou aço galvanizado reforçado, Varetas em fibra de vidro de alta resistência, Sistema anti-vento com dupla ventilação (camada sobreposta para alívio de pressão), Abertura automática por botão (sistema automático reforçado), Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo Tecido 100% poliéster mínimo 210T, Impermeável com tratamento hidrorrepelente, Proteção UV mínima UV 50+, Costuras duplas, reforçadas, Fixação firme do tecido às varetas, Cabo ergonômico, Material: madeira envernizada, ABS de alta resistência ou acabamento emborrachado (soft touch), Alça de pulso resistente, Ponteira reforçada. Impressão em no mínimo 02 (dois) gomos, Área mínima por gomo: 25 cm x 20 cm, Processo: silk screen ou impressão digital UV, Impressão resistente à água e intempéries, Arte fornecida pelo contratante, Obrigatória apresentação de prova digital antes da produção, Poderá ser exigida amostra física para aprovação Opção na cor: Preto Dimensões aproximada do produto: Guarda-chuva tamanho aproximado de 12240x940 mm Peso aproximado: 675 g. Obs. A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 5 unidades	Und	20	525	233020
35	Crachá 100% Biodegradável em Papel Semente (sementes incorporadas) Tamanho: 13x9 Cordão: 100% algodão Formato: Cantos Arredondados com dois furos Personalização: 4x4 Cores Opções de Sementes: Agrião, Cenoura, Cravina, Cravo, Manjerição, Pimenta, Rúcula e Tomate Obs. A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 10 (dez) alterações. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 200 unidades	Und	2000	523	10111
36	Botton (pins) Formato: Circular Diâmetro: 15mm (1,5 cm) Espessura: 1,2 mm Material base: liga metálica latão Acabamento: Esmaltado Fixação: Pino metálico com trava borboleta Gravação: Alto relevo ou baixo relevo	Und	2500	299	609316

Cor: 4/0

Arte: a ser enviada no momento do pedido

Imagem ilustrativa:



Obs. A arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 5 (cinco) alterações.

Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 500 unidades

4.3 . Natureza Continuada

4.3.1. Por se tratar de materiais gráficos e promocionais personalizados e de serviços que requerem demanda específica, não é considerado de natureza continuada.

4.4. Duração Inicial da Contratação

4.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, em conformidade com os arts. 6º e artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses.

4.5. Identificação de objetos que atendam os requisitos especificados

4.5.1. Foram identificadas soluções de mercado que atendem aos requisitos técnicos definidos, ofertadas por fornecedores distintos (gráficas, empresas de comunicação visual e fornecedores de brindes personalizados), o que indica viabilidade de competição e atendimento adequado às necessidades institucionais, com possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa.

4.5.2. O mercado de materiais gráficos, promocionais, artefatos de papelaria e serviços é amplo e contempla uma infinidade de empresas no segmento no âmbito nacional, o que possibilita que a licitação seja na modalidade pregão eletrônico, ampliando a concorrência e a competitividade do mercado.

POTENCIAL FORNECEDOR	CONTATO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Gráfica Tocantins	(63)3215-8264 / 99994-8872	Cilso	graficaetocantins@gmail.com
MM Gráfica e Editora	(63)3214-6097	Marcelo Nunes	mmgraficaeditora@gmail.com
Centauro Gráfica	(62)3230-3600	Natália	nataliaabreu@centauronet.com.br
Gráfica Sete	(62)3241-0219	Liliane / Leonardo	graficasetegyn@gmail.com
Provisão Gráfica e Editora	(63)3212-9500	Elta	comercial@provisao.net
Gráfica Primavera	(63)3215-1780 / 99966-0972	Batista / Valdir	gprimavera@brturbo.com.br
Gráfica Canadá	(63)3215-4585 / 99978-9950	Nilvan	graficacanada@gmail.com
Gráfica Nova Era	(63)98401-2779		graficanovaera.to@gmail.com
Grafiart	(63)3214-4385	Cícera	graficagrafiart@gmail.com
Capital Gráfica e Editora	(63)3225-5957	Edmar	capitalgrafica1@gmail.com
Gráfica Providência	(63)3215-3687	Lucilene	providenciagrafica@gmail.com
Gráfica Agata	(63)3028-1371	Valter	valter.pin@hotmail.com
WR Gráfica e Editora	(63)3224-4008	Islaine	licitacao@wrgraficaeditora.com.br
Max Gráfica	(63)3224-4539		mackson-souza@hotmail.com
Gráfica Brasil	(63)3571-6479	Denis	graficabr123@hotmail.com
Gráfica Aliança	(62)3280-1208/3548-2145	Rosane	graficalianca@hotmail.com
Gráfica Serra Dourada	(63)98441-2995/99272-3711	José Humberto	graficaserradourada@outlook.com
F e F Consultoria	(61)3397-1042	Fáusico	grafica@fefgrafica.com.br
Gráfica Ipanema	(63)3028-2229/99246-6100	Marcos Antonio	marcos@graficaippanema.com.br

Sequóia (Papyrus)	(63)3223-2300/99978-4098	Paulo Roberto	paulo@graficapapyrus.com.br
Santo Expedito	(63)3215-3500/984115-4486	José Filho	gsantoexpedito@hotmail.com
Gráfica Ofício	(63)3212-1109	Ilda	graficaoficiopalmas@hotmail.com
Gráfica Carraro	(63)3213-2601	Sandra	graficacarraro@gmail.com
Gráfica e Editora F&F	(61)3397-1042	Maryanne de Assunção	grafica@fefgrafica.com.br
H.F Zamora Brindes	(11)2331-3657/2331-3334	Francisca Cesária	licita@futurebrindes.com.br
Incorpast Indústria e Comércio de Pastas - Ltda	(43)3341-2529	Rossine	vendas@incorpast.com.br
Ananda Santos Araujo	(63)98470-4467	Sebastião	ideiaprint.art@gmail.com
Adriana Werch Birk - EPP	(51)99966-6306	Adriana	adriana@plavc.com.br
M F Moreira - ME	(98)99225-7700	Rosangela	seiofficeslz@gmail.com
Hello Print Comunicação Visual - Ltda	(11)4161-6825	Jackeline	hello@helloprintcv.com.br
Elite Empreendimento Comercial EIRELI - ME	(63)98462-8807	Carlos Roberto	elielicitacao@gmail.com
FAMAHA - Comércio de Material de Informática - Ltda	(54)3523-1153	Fábio Marcelo	licitacao@famaha.com.br
Paulo Lucas Junior - ME	(69)3424-1450/98500-5627	Paulo Lucas	pbrindes.licit@gmail.com
MCP da Costa Design Editorial	(21)3283-3535/99993-1707	Maria Clara	mceg.design@gmail.com
Jairo Antonio Mallmam Consultoria	(51)3592-0959/99277-9096	Jairo Antonio	jmallmann@terra.com.br

5. Levantamento das soluções disponíveis no mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º, inciso IV, do Anexo I da Instrução Normativa TJTO nº 04/2023, realizou-se levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, considerando as características técnicas, operacionais e funcionais dos objetos a serem contratados.

5.2. Após análise das necessidades institucionais e do levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que os objetos da contratação apresentam características técnicas semelhantes quanto à forma de produção, fornecimento e utilização. Em razão dessa identidade, os itens foram agrupados conforme a natureza das soluções de mercado identificadas, possibilitando a análise conjunta dos objetos que compartilham a mesma solução técnica, sem prejuízo da avaliação das especificações individuais constantes do Termo de Referência, conforme abaixo:

5.2.1. Solução 1 - Produção sob demanda de materiais promocionais personalizados: Os materiais promocionais personalizados compreendem os brindes institucionais utilizados pela ESMAT em cursos, congressos, seminários, workshops, solenidades, programas de pós-graduação, ações de capacitação e demais eventos institucionais. Integram este grupo, entre outros (Fones de ouvido personalizados, blocos de anotações com caneta, kits executivos, garrafas térmicas, canetas touch screen, pastas executivas, suportes para celulares e tablets, sacolas institucionais, camisetas personalizadas, medalhas e medalhões com estojos, mochilas personalizadas e demais brindes institucionais personalizados).

5.2.2. Solução 2 - Produção sob demanda de materiais gráficos, livros, revistas e publicações institucionais: Este grupo compreende os materiais gráficos destinados às atividades acadêmicas, científicas, administrativas e institucionais da ESMAT. Integram este grupo, entre outros (folders, cartilhas, certificados em papel moeda, certificados em papel reciclado, relatórios institucionais, revista Esmat e Liars, Livros publicados pela Esmat, Pasta canguru, bloco de anotações, e demais materiais gráficos e editoriais personalizados).

5.2.3. Solução 3 - Produção sob demanda de materiais de comunicação visual: Os materiais de comunicação visual compreendem os elementos utilizados na divulgação, sinalização, identificação e ambientação visual dos eventos promovidos pela ESMAT. Integram este grupo, entre outros: (Banners, empenas, painéis, adesivos vinílicos, faixas, lonas, placas de identificação e demais peças de comunicação visual personalizadas).

5.2.4. Solução 4 - Estruturas para realização de eventos (Box Truss/Ground): Este grupo compreende as estruturas metálicas destinadas à montagem de painéis, cenários, iluminação, ambientação e demais estruturas utilizadas em eventos institucionais.

5.3. Considerando as características de cada grupo de objetos, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, obtendo-se os seguintes resultados::

5.3.1. Para o grupo descrito no item 5.2.1. **Solução 1 - Produção sob demanda de materiais promocionais personalizados**, o levantamento de mercado demonstrou que a solução tecnicamente adequada para atendimento dessa necessidade consiste na **produção e fornecimento sob demanda de materiais promocionais personalizados**, desenvolvidos conforme identidade visual, layout, especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração para cada ação institucional. Trata-se da solução adotada pelo mercado para objetos dessa natureza, uma vez que os materiais são produzidos de forma personalizada para cada evento ou projeto institucional, conforme quadro da análise da solução identificada:

Vantagens	Limitações
Produção conforme a necessidade da Administração.	Necessidade de planejamento prévio das solicitações.
Personalização específica para cada evento ou ação institucional.	Dependência do prazo de fabricação pelo fornecedor.
Atualização da identidade visual sempre que necessário.	
Produção apenas da quantidade efetivamente necessária.	
Elimina desperdícios e necessidade de armazenamento.	

5.3.2. Para o grupo descrito no item 5.2.2. **Solução 2 - Produção sob demanda de materiais gráficos, livros, revistas e publicações institucionais**, o levantamento de mercado demonstrou que a solução tecnicamente adequada para atendimento dessa necessidade consiste na **produção gráfica e impressão sob demanda**, realizada após aprovação do conteúdo editorial, da arte gráfica, da diagramação e da definição da tiragem pela Administração. Essa modalidade é amplamente utilizada para publicações institucionais e científicas, em razão da necessidade de constante atualização dos conteúdos e da personalização de cada edição, conforme quadro da análise da solução identificada:

Vantagens	Limitações
Conteúdo sempre atualizado.	Necessidade de planejamento editorial.
Produção conforme a quantidade necessária.	Dependência do prazo de impressão.
Possibilidade de alterações de layout e conteúdo antes da impressão.	
Elimina desperdícios decorrentes de alterações editoriais.	
Dispensa armazenamento de grandes quantitativos.	

5.3.3. Para o grupo descrito no item 5.2.3. **Solução 3 - Produção sob demanda de materiais de comunicação visual**, o levantamento de mercado demonstrou que a solução tecnicamente adequada para atendimento dessa necessidade consiste na **produção sob demanda de materiais de comunicação visual**, desenvolvidos especificamente para cada evento, observadas as dimensões, identidade visual, layout e demais especificações definidas pela Administração. Essa solução decorre da natureza personalizada desses materiais, que são elaborados especificamente para cada ação institucional, conforme quadro da análise da solução identificada:

Vantagens	Limitações
Personalização específica para cada evento.	Dependência do prazo de produção.
Atualização permanente das artes.	Necessidade de planejamento das solicitações.
Produção conforme a necessidade efetiva.	
Elimina desperdícios de materiais personalizados.	

5.3.4. Para o grupo descrito no item 5.2.4. **Solução 4 - Estruturas para realização de eventos (Box Truss/Ground)**, o levantamento identificou duas soluções possíveis (aquisição da estrutura ou locação sob demanda), conforme quadro comparativo abaixo:

Critério	Aquisição da estrutura	Locação sob demanda
Investimento inicial	Elevado, em razão da aquisição do patrimônio.	Não há investimento inicial, havendo pagamento apenas quando houver utilização.
Armazenamento	Necessidade de espaço físico adequado para guarda da estrutura.	Não há necessidade de armazenamento pela Administração.
Transporte	Responsabilidade da Administração.	Responsabilidade da empresa contratada.
Montagem e desmontagem	Necessidade de equipe própria ou contratação específica para execução dos serviços.	Executadas pela empresa contratada.
Manutenção	Necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vida útil do equipamento.	Responsabilidade da empresa contratada.
Adequação ao porte do evento	Limitada às dimensões da estrutura adquirida.	Possibilidade de dimensionamento conforme a necessidade de cada evento.
Renovação tecnológica	A cargo da Administração.	Realizada pela empresa contratada, conforme disponibilidade de equipamentos.
Ociosidade	Possibilidade de longos períodos sem utilização da estrutura.	Inexistente, pois a contratação ocorre apenas quando houver necessidade.
Flexibilidade operacional	Menor flexibilidade, considerando a estrutura permanente disponível.	Maior flexibilidade para atender eventos de diferentes portes e características.

5.3.5. As soluções identificadas refletem as práticas predominantes adotadas pelo mercado especializado na produção de materiais promocionais, materiais gráficos, comunicação visual e estruturas para eventos, sendo compatíveis com as necessidades da Administração e amplamente ofertadas por empresas atuantes nesses segmentos.

6. Descrição da solução escolhida

6.1. As soluções escolhidas observaram critérios de viabilidade técnica, operacional, logística e econômica, considerando a natureza dos objetos, a frequência de utilização, os custos envolvidos durante todo o ciclo de vida dos bens e serviços e a capacidade de atendimento das necessidades institucionais da ESMAT.

6.2. Com base no levantamento das soluções disponíveis no mercado, na análise das características dos objetos e nas necessidades institucionais da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, foram selecionadas as soluções que apresentam maior adequação técnica, operacional e econômica para atendimento da demanda.

6.3. Para o grupo descrito no item 5.2.1. **Materiais promocionais personalizados**, a única opção viável no mercado é a **produção e fornecimento sob demanda de materiais promocionais personalizados**, uma vez que todos os itens são confeccionados especificamente para cada ação institucional, observando identidade visual, layout, quantitativos e demais especificações técnicas definidas pela Administração. Essa solução permite a produção apenas da quantidade efetivamente necessária, evita formação de estoques, reduz desperdícios e possibilita adequações sempre que houver alterações na programação ou na identidade visual institucional.

6.4. Para o grupo descrito no item 5.2.2. **Materiais gráficos, livros, revistas e publicações institucionais**, a única opção viável no mercado é a **produção gráfica e impressão sob demanda**, em razão de todas as publicações possuírem conteúdo editorial próprio, sujeito a revisões, atualizações e aprovações até sua versão definitiva. Além disso, os quantitativos variam conforme cada publicação, curso, evento ou projeto editorial, tornando essa solução a mais adequada para assegurar atualização permanente dos conteúdos, racionalização dos recursos públicos e eliminação de desperdícios.

6.5. Para o grupo descrito no item 5.2.3. **Materiais de comunicação visual**, a única opção viável no mercado é a **produção sob demanda dos materiais de comunicação visual**, tendo em vista que cada evento institucional possui identidade visual própria, exigindo layouts, dimensões, textos e demais elementos gráficos específicos. A solução adotada proporciona maior flexibilidade, garante a adequação

das peças às características de cada evento e evita a produção antecipada de materiais que possam tornar-se inadequados em razão de alterações na programação institucional.

6.6. Para o grupo descrito no item 5.2.4. **Estruturas para realização de eventos (Box Truss/Ground)**, optou-se pela **locação sob demanda das estruturas tipo Box Truss (Grounds)**. A solução foi escolhida em razão da utilização eventual dessas estruturas pela ESMAT, permitindo que a Administração arque apenas com os custos referentes aos eventos efetivamente realizados. Além disso, a locação elimina a necessidade de investimentos permanentes relacionados à aquisição do equipamento, armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, bem como à disponibilização de equipe especializada para montagem e desmontagem, responsabilidades que passam a ser assumidas pela empresa contratada. Adicionalmente, essa solução proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo o dimensionamento da estrutura conforme as características e necessidades específicas de cada evento institucional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reduzir os custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do equipamento, tais como armazenamento, transporte, manutenção, conservação e depreciação patrimonial.

6.7. Considerando as análises realizadas, conclui-se que as soluções escolhidas atendem integralmente às necessidades administrativas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, apresentando adequação técnica, operacional e econômica para o atendimento das demandas institucionais. As soluções selecionadas permitem maior flexibilidade na execução dos serviços, produção dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, racionalização dos recursos públicos e redução de desperdícios, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das quantidades

7.1. Método para Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas.

7.1.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- No Plano Anual de Capacitações da ESMAT;
- No Plano Anual de Contratações – PCA 2026;
- No calendário institucional de cursos, eventos acadêmicos, publicações e ações promocionais previstas para o exercício.

7.1.2. A metodologia adotada considerou a projeção de público-alvo por evento, a periodicidade das ações institucionais e a necessidade de materiais gráficos e promocionais para apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

7.1.3. As quantidades constantes no DFD foram utilizadas como referência técnica para o dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.2. Informações de Contratações anteriores

7.2.1. O Tribunal já realiza a contratação dos serviços ao longo de diversos anos, conforme pode ser observado nas Atas de Registro de Preço aportadas no SEI nº 25.0.000001752-6. Segue abaixo as contratações realizadas referente aos exercícios de

2023 e 2024 e 2025.

Processo SEI nº	ARP/Evento	Vigência	Empresa	Ocorrências
25.0.000001752-6	121/2025 (6734865) 122/2025 (6734865) 123/2025 (6735999) 124/2025 (6736000) 126/2025 (6736003) 127/2025 (6736005) 128/2025 (6736009)	24/09/2026 24/09/2026 23/09/2026 26/09/2026 23/09/2026 01/09/2026 28/09/2026	Bandesul Indústria e Comércio - Ltda Evolution Soluções em Impressões LTDA Projelite Soluções Tecnológicas - Ltda Vinnycius de Souza Silva Kopu Brindes - Ltda Master Placas - Ltda Wanjour Comércio de Metais Faz Eventos - Ltda	Não houve ocorrências
23.0.000010771-9	144/2023 (5595053) 145/2023 (5595611) 146/2023 (5595661) 02/2024 (5601255) 05/2024 (5601260) 06/2024 (5601271) 09/2024 (5601707) 10/2024 (5601709)	21/12/2024 22/12/2024 22/12/2024 17/01/2025 17/01/2025 17/01/2025 17/01/2025 17/01/2025	Gráfica e Editora Capital LTDA - EPP RB Flexo LTDA Lemes e Antunys LTDA Master Placas Eireli Mnx Comercial de Papéis LTDA O & M Multivisão Comercial LTDA MAB Comércio LTDA JS Inffoco LTDA	Não houve ocorrências
21.0.000029997-6	164/2022 (4555911) 165/2022 (4555913) 166/2022 (4555315) 167/2022 (4555919) 168/2022 (4555920) 169/2022 (4555933)	14/09/2023 14/09/2023 14/09/2023 14/09/2023 14/09/2024 14/09/2023	Master Placas EIRELI – ME Lemes e Antunys Ltda - ME Gráfica e Editora Capital Ltda - ME Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F - Ltda Future Brindes Promocionais - Ltda L.O.C. Comércio e Distribuição de Produtos	Não houve ocorrências

170/2022 (4555947)
171/2022 (4555948)14/09/2023
14/09/2023**Oséas Édio da Silva - ME**
BSH Indústria e Comércio de Peças do Vestuário -
EIRELI

7.3. Memórias de Cálculo e os Documentos de Suporte

7.3.1 - Destacamos que em comparação as contratações anteriores o quantitativo estimado para o ano de 2026 especialmente nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 33 para os períodos de 12 (doze) meses não apresentou alterações em relação às quantidades solicitadas em 2025.

7.3.2. Concernente ao item 34 informo que o mesmo não tem parâmetros de contratações anteriores, no entanto, estes foram inseridos em face da frequente solicitação dos materiais e visando atender tempestivamente às demandas aos dos eventos e cursos realizados pela ESMAT.

7.3.3. Os itens 10, 12, 15, 16, 17 e 31 em comparação aos anos anteriores tiveram aumento justificado pela crescente demanda de trabalhos.

7.3.4. Os itens 22, 23, e 26 apresentaram redução em relação às quantidades previstas em contratações anteriores.

7.3.5. Tabela com quantitativo a ser adquirido baseado no Plano Anual de Capacitações da ESMAT para 2026 conforme SEI 25.0.000008786-9, evento 6928129, a necessidade e o ambiente em que será utilizado:

Item	Descrição	Und	Quantidade total a ser adquirida	Necessidade	Ambiente em que será utilizado
01	Fone de Ouvido Estéreo Articulável com Fio Personalizado	Unidade	100	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
02	Fone de Ouvido Bluetooth	Unidade	150	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
03	Bloco de anotações com caneta	Und	100	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
04	Kit executivo alto padrão		150	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
05	Copo Térmico Personalizado	Und	150	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
06	Caneta Touch Screen	Und	200	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
07	Pasta Convenção	Und	200	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
08	Suporte de Mesa para Celular	Und	200	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
09	Banner / Empena / Pannel:	m²	150	Comunicação visual de cursos e eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
10	Adesivo Vinílico	m²	500	Comunicação visual de cursos e eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
11	Folder		1500	Materiais gráficos para divulgação de eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
12	Cartilha	Und	1000	Materiais gráficos para orientação de procedimentos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
13	Certificado Papel Moeda	Und	400	Certificação de alunos dos cursos de Pós Graduação Lato e Stricto Sensu	Utilizado pela Secretaria Acadêmica na confecção de certificados dos alunos
14	Certificado Papel Reciclado	Und	400	Certificação de alunos dos cursos de curta duração	Utilizado pela Secretaria Acadêmica na confecção de certificados dos alunos
15	Relatório Tipo 1	Und	200	Material gráfico para consolidação do relatório de atividades do exercício	Distribuição a autoridades e demais órgãos

16	Relatório Tipo 2	Und	200	Material gráfico para consolidação do relatório de atividades do biênio	Distribuição a autoridades e demais órgãos
17	Revista ESMAT com marcador de livro	Und	3000	A Revista da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) objetiva ser instrumento motivador para a difusão do conhecimento jurídico e interdisciplinar produzido por magistrados(as), estudantes, professores(as), servidores(as), advogados(as), membros do Ministério Público e demais membros da comunidade jurídica, ou seja, um veículo para o contínuo aprimoramento das discussões sobre o Direito e as Ciências Sociais, de forma a estimular o debate acadêmico e científico.	Distribuídos aos pesquisadores que enviaram artigos e a comunidade acadêmica
18	Livro ESMAT	Und	1000	Livros produzidos por acadêmicos dos cursos de pós graduação Lato e Stricto Sensu	Distribuídos aos pesquisadores que enviaram artigos e a comunidade acadêmica
19	Sacola Tipo 1	Und	150	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
20	Sacola Tipo 2	Und	150	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
21	Sacola Tipo 3	Und	150	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
22	Camiseta Tipo 1	Und	200	Materiais gráficos para divulgação de eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
23	Camiseta Tipo 2	Und	200	Materiais gráficos para divulgação de eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
24	Medalha com Estojo	Und	80	Honraria em reconhecimento aos serviços prestados à educação jurídica	Honraria a ser entregue em eventos pela Direção da ESMAT
25	Medalhão com Estojo	Und	80	Honraria em reconhecimento aos serviços prestados à educação jurídica	Honraria a ser entregue em eventos pela Direção da ESMAT
26	Pasta Canguru	Und	3000	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
27	Pasta Universitária (Mochila Antifurto 23 Litros) Personalizada	Und	200	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
28	Bloco de Anotações	Und	4000	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
29	Caneta Esferográfica Personalizada	Und	4000	Guarda Sol/Chuva personalizado	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
30	Papel Timbrado	PCT	25	Papel timbrado para impressão de relatórios oficiais da ESMAT	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
31	Placa Acrílica Adesivada	M2	50	Material utilizado na identificação de setores e processos na ESMAT	Identificação de processos e setores na ESMAT
32	Serviço de Locação de Grounds P15	M2	250	Serviço utilizado na realização de eventos externos a ESMAT	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
33	Serviço de Locação de Grounds P25	M2	250	Serviço utilizado na realização de eventos externos a ESMAT	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
34	Guarda Sol/Chuva personalizado	Und	10	Material promocional para os eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO

35	Crachá semente	Und	2000	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO
36	Botton	Und	2500	Materiais promocionais para uso em eventos	Eventos realizados pela ESMAT/TJTO

8. Projeção estimada do valor da contratação

8.1. Os Valores estimados para a contratação estão elencados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade total a ser adquirida	Contratações Anteriores / PCA - Plano Contratação Anual / Consulta a Internet	Valor Unitário	Valor Total
01	Fone de Ouvido com Fio	100	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
02	Fone de Ouvido Bluetooth	150	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
03	Bloco de anotações com caneta	100	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
04	Kit executivo alto padrão	150	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
05	Copo Térmico Personalizado	150	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
06	Caneta Touch Screen	200	RP 122/2025 (6735998)	R\$ 1,49	R\$ 298,00
07	Pasta Convenção	200	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 114,90	R\$ 22.980,00
08	Suporte de Mesa para Celular	200	ARP 125/2025 (6736002)	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
09	Banner / Empena / Painei:	150	ARP 126/2025 (6736003)	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
10	Adesivo Vinílico	100	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 29,68	R\$ 2.968,00
11	Folder	1500	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
12	Cartilha	1000	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
13	Certificado Papel Moeda	400	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
14	Certificado Papel Reciclado	400	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 2,40	R\$ 960,00
15	Relatório Tipo 1	200	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
16	Relatório Tipo 2	200	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
17	Revista ESMAT com marcador de livro	3000	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 14,89	R\$ 44.670,00

18	Livro ESMAT	1000	ARP 122/2025 (6079835)	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
19	Sacola Tipo 1	150	ARP 122/2025 (6079835)	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
20	Sacola Tipo 2	150	ARP 122/2025 6270128	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50
21	Sacola Tipo 3	150	ARP 122/2025 6270128	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
22	Camiseta Tipo 1	200	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
23	Camiseta Tipo 2	200	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
24	Medalha com Estojo	80	ARP 127/2025 (6171940)	R\$ 161,67	R\$ 12.933,60
25	Medalhão com Estojo	80	ARP 127/2025 (6171940)	R\$ 153,17	R\$ 12.253,60
26	Pasta Canguru	3000	ARP 127/2025 (6079848)	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
27	Pasta Universitária Mochila Antifurto 23 Litros Personalizada	200	Word Presentes Personalizados	R\$ 81,50	R\$ 16.300,00
28	Bloco de Anotações	4000	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
29	Caneta Esferográfica Personalizada	4000	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
30	Papel Timbrado	25	ARP 122/2025 (6735998)	R\$ 34,70	R\$ 867,50
31	Placa Acrílica Adesivada	50	ARP 126/2025 (6736003)	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
32	Serviço de Locação de Grounds P15	250	ARP 128/2025 (6079831)	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
33	Serviço de Locação de Grounds P25	250	ARP 128/2025 (6079831)	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
34	Guarda Sol/Chuva personalizado Com diâmetro aproximado de 140cm, automático, na cor preta, verão central em madeira, alumínio ou ferro galvanizado, estrutura reforçada com mínimo de 10 varetas de fibra de carbono ou de vidro, sistema central de abertura e fechamento de mecanismo com trava de molas resistentes, cabo feito de poliestireno moldado, emborrachado em EVA ou madeira, pintura eletrostática resistente ao vento, cabo PVC, tecido de Nylon ou poliéster, impermeável, em uma cor.	10	elo 7	R\$ 74,90	R\$ 749,00

35	Crachá semente	2000	papelsemente Klainforyou ecologicbrindes	4,30	8.600,00
36	Boton	2500	Elo Brindes	1,70	4.250,00
TOTAL GERAL ESTIMADO - R\$ 298.743,70					

8.2. Foi realizada pesquisa prévia para verificação dos valores de mercado, sendo que o valor total prévio sinaliza o montante de **R\$ 298.743,70** (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), e a contratação pretendida que está prevista no PAC - Plano anual de contratações, itens 299, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 565, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 521, 525, 523 e na proposta orçamentária de 2026 da Esmat, (Sei nº 25.0.000008786-9, evento 6928129 Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da ESMAT (0501.02.061.1.145.2181) unidade gestora: Tribunal de Justiça.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

9.1. Os itens que compõem os objetos desta licitação são compostos de materiais promocionais, materiais e serviços gráficos, com isso, devido aos itens serem materiais e serviços personalizados e com artes e projetos a serem definidos (sob demanda), o que dificulta o agrupamento dos itens, uma vez que são materiais e serviços gráficos produzidos por empresas gráficas de diferentes setores, como comunicação visual, gráficas de material impresso e gráficas de produção de medalhas.

9.2. Além disso, ao distribuímos o objeto em itens independentes estamos promovendo à ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando assim que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

10. Contratações Correlatadas ou Independentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta contratação.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. A contratação de materiais gráficos e promocionais e serviços gráficos proporcionará benefícios institucionais diretos e indiretos, alinhados aos objetivos estratégicos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Fortalecimento da comunicação institucional**, com padronização visual e maior alcance das ações educacionais e científicas;
- **Melhoria da organização e execução dos eventos acadêmicos**, cursos, congressos, seminários e campanhas institucionais;
- **Aprimoramento da imagem institucional da ESMAT**, reforçando sua identidade e credibilidade junto ao público interno e externo;
- **Maior eficiência administrativa**, mediante planejamento anual estruturado e contratação por registro de preços;
- **Otimização de recursos humanos e financeiros**, com redução de processos fragmentados e racionalização da gestão contratual;
- **Ampliação da efetividade das ações de capacitação**, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento de magistrados e servidores e, consequentemente, para a melhoria da prestação jurisdicional.

11.2. A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico do TJTO, ao Plano Anual de Capacitações e ao Plano Anual de Contratações – PCA 2026, promovendo governança, economicidade e eficiência na gestão pública.

12. Providências para a celebração do contrato

12.1. Não foram identificadas providências acessórias específicas condicionantes à formalização da contratação.

12.2. Registra-se, contudo, que deverão ser observadas as seguintes medidas administrativas ordinárias:

- Reserva orçamentária conforme previsão na proposta orçamentária de 2026;
- Elaboração do Termo de Referência com detalhamento técnico dos itens;
- Indicação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Observância às diretrizes de identidade visual institucional do TJTO/ESMAT;
- Planejamento logístico para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

12.3. Não se vislumbra necessidade de adequação estrutural, instalação técnica complexa ou capacitação específica de servidores, considerando a natureza do objeto.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. A unidade demandante procedeu a análise do produto e sua especificação para o estabelecimento de métodos sustentáveis de contratação, conforme as premissas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, uma vez que a contratação de tais itens é indispensável para a instituição.

13.2. Na composição da especificação dos itens 13 Papel moeda, 14" Certificado em Papel Reciclado" e 3 "Bloco de anotações" foram inseridos papel do tipo "reciclado" para promover a reutilização dos materiais e causar um menor impacto no meio ambiente.

13.3. Além disso, será inserido no termo de referência as seguintes cláusulas sustentáveis:

13.3.1. - Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.3.2 - Os licitantes participantes dos itens 24- Medalha com Estojo e 25 - Medalhão com Estojo deverão apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental da sede do licitante, dentro do prazo de vigência, para os serviços de Galvanoplastia, uma vez que a atividade de produção destes itens está sujeita as normas de controle ambiental de produtos potencialmente poluidores.

13.3.4. - O item 35 será solicitado Crachá 100% Biodegradável em papel semente, em substituição aos crachás de plástico, reduzindo resíduos sólidos e impactos do descarte de materiais sintéticos, Incentivo à educação ambiental, permitindo que os participantes plantem as sementes, promovendo práticas sustentáveis. As espécies selecionadas são de fácil cultivo, contribuindo para a biodiversidade urbana e produção de alimentos saudáveis.

13.3.5. - Para os itens que envolvem transporte e logística de materiais volumosos ou pesados, como 32 e 33 – Locação de Grounds P15/P25, será recomendada a otimização do transporte, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo emissão de poluentes.

14. Previsão no PCA

14.1. A contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações – PCA 2026**, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

14.2. Os itens estão registrados no PCA SEI 25.0.000008786-9, evento 6928129, sob os seguintes códigos: **Itens 299, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 565, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 521, 525 e 523.**

14.3. A previsão consta no Processo SEI nº 25.0.000008786-9, evento 6928129, vinculada à seguinte ação orçamentária:

- **Ação:** Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da ESMAT
- **Classificação:** 0501.02.061.1.145.2181
- **Unidade Gestora:** Tribunal de Justiça

14.4. A inclusão no PCA demonstra o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico institucional e assegura compatibilidade com a programação orçamentária do exercício.

15. Análise da viabilidade da contratação

15.1. Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**, considerando que:

- A necessidade encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda;
- O objeto está previsto no Plano Anual de Contratações – PCA 2026;
- Há dotação orçamentária vinculada à ação institucional correspondente;
- A solução adotada (Sistema de Registro de Preços por múltiplos itens) apresenta-se adequada à natureza recorrente e variável da demanda;
- Os valores estimados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Foram consideradas medidas de sustentabilidade alinhadas ao Plano de Logística Sustentável do TJTO.

15.2. A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e governança pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade do procedimento, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, visando à futura realização do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Batista Crispim, Chefe de Serviço**, em 27/07/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7267073** e o código CRC **B1B58D30**.

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77.001-036
- <http://www.tjto.jus.br/>

26.0.000001943-6

7267073v11